

PR-SP-00104695/2020

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO: O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

RELATÓRIO CONJUNTO

MPF
Ministério Público Federal



MPSP
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

outubro 2020



DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO
POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

RELATÓRIO CONJUNTO

Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26 (MPF)

Inquérito Civil nº 14.725.1417/2015-7 (MPSP)

Inquérito Civil nº 000878.2016.02.001/3 (MPT)

Em homenagem *post mortem* a **Lúcio Bellentani** e **Henrich Plagge**, vítimas da
violência de Estado com cumplicidade empresarial.

Outubro de 2020

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

SUMÁRIO

I – ORIGEM DOS INQUÉRITOS	2
II – CONTEXTO	6
III – APURAÇÃO	18
A. Engajamento da Volkswagen do Brasil no Golpe de Estado de 1964	18
B. Cumplicidade da Alta Direção da Empresa no Brasil com a Repressão à Dissidência Política	21
C. Das Prisões Ilegais e Ocultações de Paradeiro às Famílias	35
D. As Listas de Indesejados, Também Denominadas “Listas Negras”	46
E. Repressão Direta e Indireta à Organização de Trabalhadores e ao Exercício do Direito de Greve (1979-1980)	50
IV – CONCLUSÃO	57

I – ORIGEM DOS INQUÉRITOS

Em setembro de 2015, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão – PRDC, do Ministério Público Federal em São Paulo (MPF), e a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e Inclusão Social – PJDH, do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), receberam representação formulada por 10 centrais sindicais, além de sindicatos e diversas entidades e pessoas naturais, num total de 32 representantes,¹ com notícia de fato sobre suposta cumplicidade da empresa Volkswagen do Brasil (VW do Brasil) com a repressão à dissidência política durante o regime militar que governou o país entre 1964 e 1985. Com base nas pesquisas do Grupo de Trabalho “Ditadura e Repressão aos Trabalhadores, às Trabalhadoras e ao Movimento Sindical”, da Comissão Nacional da Verdade,² os representantes destacavam, em especial, o apoio da empresa ao golpe militar e sua colaboração com os órgãos repressivos, inclusive com envolvimento em atos e estruturas policiais de violação aos direitos humanos.

¹ Lista de representantes: 1) Central dos Sindicatos Brasileiros; 2) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil; 3) Central Única dos Trabalhadores; 4) Força Sindical; 5) Intersindical - Central da Classe Trabalhadora; 6) Nova Central Sindical de Trabalhadores; 7) União Geral dos Trabalhadores; 8) Intersindical - Instrumento de Luta e Organização da Classe Trabalhadora; 9) Central Geral dos Trabalhadores do Brasil; 10) Conlutas - Central Sindical e Popular; 11) Federação Nacional dos Metroferroviários; 12) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco; 13) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico e de Fibras Ópticas de Campinas e Região; 14) Intercâmbio, Informações, Estudos e Pesquisas - IIEP; 15) Associação dos Anistiados Políticos, Aposentados, Pensionistas e Idosos do Estado de São Paulo; 16) Rosa Maria Cardoso da Cunha, Presidente da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro; 17) Adriano Diogo, Ex-Presidente da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo - "Rubens Paiva"; 18) Teresa Cristina de Souza Lajolo, Presidente da Comissão de Memória e Verdade da Prefeitura de São Paulo; 19) José Ferreira de Souza, Ex-Presidente da Comissão Municipal da Verdade de São Bernardo do Campo; 20) César Antônio Alves Cordaro, membro da Comissão de Memória e Verdade da Prefeitura de São Paulo; 21) Raimundo César Britto Aragão, ex-Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; 22) Raphael Martinelli; 23) Anderson Bussinger Carvalho, vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ; 24) Antonio Modesto da Silveira; 25) Daniel Godoy, Presidente da Comissão da Verdade da OAB/PR; 26) Gabriel Khoury Dayoub; 27) Carolina Alvim de Oliveira Freitas; 28) Sebastião Lopes de Oliveira Neto; 29) Lúcio Bellentani; 30) Tarcísio Tadeu Garcia; 31) Expedito Soares Batista; e 32) José Braz Sobrinho.

² A Comissão Nacional da Verdade foi criada pela Lei nº 12.528, de 2011, e funcionou de 2012 a 2014.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:

O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Em face da plausibilidade da narrativa apresentada e dos elementos de convicção anexados, a PRDC/MPF e a PJDH/MPSP instauraram, respectivamente, os Inquéritos Cíveis nº 1.34.001.006706/2015-26 e 14.725.1417/2015-7.

Após a realização de diligências conjuntas de instrução de ambos os Inquéritos, que resultaram na coleta de documentos e na percepção da necessidade de aprofundamento da pesquisa em arquivos, decidiu-se pela contratação de pesquisador autônomo para auxiliar na análise da informação e na colheita de novos dados. Diante desse cenário, foi realizada a contratação do pesquisador da FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo) e cientista político Dr. Guaracy Mingardi³ junto ao Instituto de Pesquisa e Informação em Políticas Públicas Ltda., às expensas do Ministério Público Federal. O estudo foi realizado e entregue ao Ministério Público em setembro de 2017.⁴

De modo semelhante, a empresa Volkswagen, por sua sede na Alemanha, contratou o pesquisador Professor Dr. Christopher Kopper para elaborar um estudo sobre o mesmo tema.⁵ O professor Dr. Kopper teve acesso a todas as informações coletadas pelo MPF e MPSP, embora a recíproca não seja verdadeira – o material disponibilizado pela empresa Volkswagen, na Alemanha e no Brasil, ao Dr. Kopper não foi entregue para consulta.

O presente relatório adota como ponto de partida as conclusões apresentadas por ambos os pesquisadores autônomos, Dr. Mingardi e Dr. Kopper, as quais foram reavaliadas e complementadas à luz dos demais elementos de prova coletados nos

³ CV na base FAPESP: <http://bv.fapesp.br/pt/pesquisador/2103/guaracy-mingardi/>; CV na base Lattes - <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4782247P9> – ambos com último acesso em 15 jan. 2020.

⁴ MINGARDI, Guaracy [coord.]. SANTOS, Martin A. Carone dos. *A Participação da Indústria Paulista na Repressão Política – O Caso Volkswagen*. Setembro de 2017.

⁵ Íntegra do trabalho *A VW do Brasil durante a Ditadura Militar Brasileira 1964-1985*, apresentado pela Volkswagen, está juntado às fls. 630 (mídia digital) dos Autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26. Citado como KOOPER, Christopher. *A VW do Brasil durante a Ditadura Militar brasileira 1964-1985. Uma abordagem histórica*. Universidade de Bielefeld. Faculdade de História, Filosofia e Teologia. Bielefeld, 30 de outubro de 2017.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

autos dos Inquéritos. Em relação ao trabalho do Dr. Mingardi, o MPF e o MPSP tiveram a oportunidade de acompanhar o seu desenvolvimento e discutir os pontos de pesquisa e as conclusões obtidas com o especialista. Em relação à pesquisa independente do Dr. Kopper, os procuradores da República e promotores de Justiça tiveram apenas uma reunião com o especialista e, ainda assim, no início dos trabalhos. De qualquer modo, presume-se a boa-fé na condução de seu trabalho e a independência de suas observações. Reitera-se, porém, que, embora este relatório considere a produção de ambos os pesquisadores como fidedignos, as conclusões ora obtidas não estão vinculadas àquelas apresentadas nos trabalhos externos.

O Ministério Público do Trabalho (MPT), por sua vez, por meio da Procuradoria no Município de São Bernardo do Campo, instaurou inicialmente o Procedimento Promocional (PROMO) nº 00310.2016.02.001/8, a partir de ofício encaminhado pelo MPF com sugestão de atuação conjunta em face dos fatos apresentados. Posteriormente, em 10 de janeiro de 2017, foi instaurado o Inquérito Civil nº 000878.2016.02.001/3, como decorrência da avaliação das provas colhidas no procedimento promocional mencionado, bem como da representação apresentada por diversas entidades sindicais que participaram do Grupo de Trabalho “Ditadura e Repressão aos Trabalhadores, às Trabalhadoras e ao Movimento Sindical”, componente da Comissão Nacional da Verdade à época. No âmbito do referido Inquérito, foram realizadas reuniões e audiências, bem como requisitados documentos. Ademais, houve o compartilhamento de informações com o MPF. Em setembro de 2018, o MPT passou a integrar as negociações conduzidas pelo MPF e MPSP com representantes da VW do Brasil para a realização de um ajustamento de conduta em relação aos fatos apurados e suas consequências jurídicas, com ênfase na recomposição dos danos causados aos ex-trabalhadores e ex-trabalhadoras da empresa.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

De salientar que a instrução dos Inquéritos se deu com o pleno acompanhamento dos advogados e representantes da VW do Brasil, ainda que, em razão da natureza jurídica dos procedimentos, assim não fosse obrigatório. Todos os depoimentos foram colhidos na presença dos ilustres patronos, com a concessão de oportunidade para reperguntas, eventualmente exercida. A integralidade da documentação coletada foi sempre compartilhada com a empresa. Com essa providência, os Ministérios Públicos pretenderam atender ao objetivo de produção da verdade material, sob um prisma de contraditório.

Sob esta diretriz, ainda como forma de instrução dos inquéritos civis, foram ouvidos trabalhadores que à época teriam sido vítimas da perseguição política da empresa, bem como testemunhas dos fatos relatados.

A entrega deste relatório, independentemente de seus desdobramentos, é, por si só, o cumprimento do objetivo de revelar a verdade sobre a participação da Volkswagen na repressão política promovida pelo Estado ditatorial no Brasil.

Finalmente, registra-se que a demora na divulgação do presente Relatório deve-se não apenas à complexidade dos fatos investigados, mas também à manutenção de entendimentos com a empresa para a celebração de ajustamento de conduta que prevenisse litígio judicial e estimulasse medidas de promoção da memória e da verdade e de reparação em relação a violações aos direitos humanos ocorridas no Brasil durante a ditadura militar de 1964 a 1985, especialmente no que se refere aos ex-trabalhadores e ex-trabalhadoras da VW do Brasil. E, de fato, em 23 de setembro de 2020, o MPF, o MPSP, o MPT e a VW do Brasil celebraram, com êxito, o respectivo Termo de Ajustamento de Conduta.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

II – CONTEXTO

A VW do Brasil, na forma de uma sociedade anônima, foi fundada em 1955, sendo a primeira fábrica da empresa a produzir fora da Alemanha. Para sua instalação no país, a empresa contou com uma gama de incentivos de políticas comerciais, cambiais e de créditos conferidos pelo governo brasileiro, que colaboraram para os baixos custos de produção. Em pouco tempo a VW do Brasil tornou-se líder no mercado brasileiro de automóveis.⁶

Assim, já em 1964 a VW do Brasil era uma das maiores empresas brasileiras e nos anos seguintes avançou para ser a maior empresa estrangeira no Brasil, o que garantiu à diretoria uma forte influência sobre o governo em questões de política econômica. Forte indício dessa influência é que, apesar das subsidiárias de empresas estrangeiras estarem sujeitas ao controle de remessa de lucros e taxas de licença às matrizes no exterior, a VW do Brasil, até a mudança da legislação em 1974, conseguiu transferir, além dos dividendos, também as licenças e taxas de consultoria no valor contratualmente estipulado à VW AG (matriz alemã do Grupo Volkswagen).

A conjuntura político-econômica do Brasil no período ditatorial (1964-1985) foi muito favorável aos negócios da Volkswagen, que não apenas contou com uma política mais estável, mas pode também aproveitar para si as vantagens econômicas de custo de produção, decorrentes da suspensão de direitos trabalhistas elementares.

É nítido que a VW tinha interesse na manutenção do regime de exceção no Brasil, pois a restrição de direitos fundamentais limitava a organização dos trabalhadores

⁶ KOOPER, Christopher. Op. cit., p. 7 e 11.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

e favorecia as margens de lucro e, por outro lado, a sua proximidade com o governo lhe garantia vantagens econômicas e financeiras. Houve, pois, um contexto de lealdade da empresa alemã ao governo militar e, nos anos que se seguiram ao golpe de Estado, a VW não mediu esforços para colaborar de múltiplas formas para que o regime repressor se mantivesse forte.

Nesse enredo, oportuna a contextualização feita pelo Professor Dr. Christopher Kopper que, em seu relatório, descreve a visão colonialista da direção da VW do Brasil na década de 1960, já como a maior sociedade estrangeira da VW AG (Grupo Volkswagen) e a quinta maior indústria brasileira.⁷

A Presidência da subsidiária brasileira na época era ocupada pelo executivo alemão Friedrich Schultz-Wenk, que foi filiado ao partido nazista NSDAP quando adolescente (1931), oficial da marinha durante a Segunda Grande Guerra. Schultz-Wenk emigrou para o Brasil em 1949 e naturalizou-se-brasileiro. A sua postura colonialista, como dirigente máximo da VW do Brasil à época, é destacada pelo Dr. Kopper às fls. 13 de seu relatório, no qual enfatiza as cartas por ele escritas ao presidente da Volkswagen na Alemanha:

Schultz-Wenk conhecia o presidente da VW Heinrich Nordhoff desde os primeiros anos após a guerra. A correspondência com o seu amigo íntimo Nordhoff mostra claramente que Schultz-Wenk, apesar da cidadania brasileira, sentia-se como alemão, sem restrições, e que avaliava o seu entorno com uma certa sensação de superioridade colonialista. A sua opinião negativa sobre a capacidade de organização dos brasileiros tornou-se evidente em uma longa carta enviada a Wolfsburg em 16 de abril de 1964, passados 17 dias do golpe militar. Schultz-Wenk elogiou “a organização da revolta, que havia sido extremamente bem preparada, considerando a situação local”.

⁷ KOOPER, Christopher. Op. cit., p. 4.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Nesta mesma carta, citada pelo Dr. Kooper, o Presidente da VW do Brasil demonstrou sua satisfação com o cenário que se instalava com a ascensão do Governo Militar:

Friedrich Schultz-Wenk não se assustou com o golpe, sua reação foi extremamente positiva, até eufórica. Em 16 de abril de 1964, ele escreveu uma longa carta ao Nordhoff, não dissimulando a sua crítica sobre a “clara virada para a esquerda do governo de João Goulart”. Schultz-Wenk considerou a detenção de líderes sindicais, bem como dos reais e supostos simpatizantes dos comunistas expressamente bem-vinda. Com a afirmação “Fiquei surpreso com a sincera alegria, com a qual a queda do governo foi apoiada” ele não só descreveu o clima entre a elite econômica do país, mas também a sua própria felicidade com o golpe. (...)

Schultz-Wenk não minimizou o caráter violento do golpe, chegou até a justificá-lo. A sua frase “Atualmente está acontecendo uma perseguição como nem sequer tivemos na Alemanha em 1933” não expressa horror, mas sim respeito pela ação consequente dos militares contra a esquerda. Com seu argumento “Pode-se questionar, se tudo isso é certo, pois como sabemos, pressão sempre gera uma pressão contrária” ele não criticou a violência em si, mas a no seu ponto de vista, iminente revolta da esquerda. Schultz-Wenk confiava que o governo militar mantivesse sob controle a alta inflação com medidas impopulares, impondo uma estratégia de estabilidade firme à política econômica.⁸

É nesse contexto que foi identificada a progressiva atuação da Volkswagen junto ao governo repressor, notadamente, e no que interessa aos autos, por meio de intensa colaboração com as polícias políticas. A direção da empresa no Brasil não hesitou em cooperar com as autoridades militares e civis encarregadas da repressão política, mesmo ciente que essa cooperação colocava em risco a integridade física e moral desses trabalhadores, inclusive mediante o emprego de tortura.

Como se verá mais adiante, essa cooperação incluiu a delação de funcionários aos órgãos de repressão policial, a contribuição material com a prisão ilegal e a entrega

⁸ KOOPER, Christopher. Op. cit. p. 17.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

de funcionários a esses órgãos e, ainda mais grave, o falseamento da verdade sobre a prisão de funcionários aos familiares, colaborando com o desaparecimento forçado, ainda que temporário, desses profissionais.

Nesse ponto, é importante destacar o modo de atuação dos órgãos de repressão à dissidência política em São Paulo durante a ditadura, especialmente após 1968 e a edição do Ato Institucional nº 5.

É notório que houve no Brasil uma perseguição generalizada e sistemática à população civil que discordava ou fosse suspeita de discordar do governo militar, seu ideário e políticas. Toda a população brasileira sabia do risco de manifestar oposição ao governo que assumiu o poder com o golpe militar de 1964. De fato, entre 1964 e 1995 ao menos 30 mil cidadãos foram vítimas de prisões ilícitas e torturas e mais de 400 foram assassinados ou desapareceram.

Não por menos, a Corte Interamericana de Direitos Humanos afirmou, na sentença do Caso Herzog, que as autoridades brasileiras foram responsáveis por crimes contra a humanidade durante a ditadura, em razão da perseguição sistemática e generalizada à população civil identificada como opositora do regime:

241. Os fatos descritos não deixam dúvidas quanto a que a detenção, tortura e assassinato de Vladimir Herzog foram, efetivamente, cometidos por agentes estatais pertencentes ao DOI/CODI do II Exército de São Paulo, como parte de um plano de ataque sistemático e generalizado contra a população civil considerada “opositora” à ditadura, em especial, no que diz respeito ao presente caso, jornalistas e supostos membros do Partido Comunista Brasileiro. Sua tortura e morte não foi um acidente, mas a consequência de uma máquina de repressão extremamente organizada e estruturada para agir dessa forma e eliminar fisicamente qualquer oposição democrática ou partidária ao regime ditatorial,

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

utilizando-se de práticas e técnicas documentadas, aprovadas e monitoradas detalhadamente por altos comandos do Exército e do Poder Executivo.⁹

O entendimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos confirmou, aliás, aquilo que o Ministério Público Federal afirmava desde 2008,¹⁰ assim como a própria Comissão Nacional da Verdade o fez em 2014:

Ao demonstrar por meio da apuração registrada neste Relatório que as graves violações de direitos humanos praticadas pelo regime militar ocorreram em um contexto generalizado e sistemático de ataque do Estado contra a população civil – foram atingidos homens, mulheres, crianças, adolescentes e idosos, vinculados aos mais diferentes grupos sociais, como trabalhadores urbanos, camponeses, estudantes, clérigos, dentre tantos outros –, a CNV constatou que a prática de detenções ilegais e arbitrárias, tortura, execuções, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres por agentes do Estado durante a ditadura militar caracterizou o cometimento de crimes contra a humanidade.¹¹

A violência estatal assumiu maior proporção a partir do ano de 1968 e a edição do Ato Institucional nº 5. Até então, a repressão à dissidência política era realizada de forma concorrente pelos aparatos policiais (estaduais e federal) e as Forças Armadas. Mas, a partir desse ano, praticamente todo o trabalho passou a ser coordenado – e em grande parte executado – pelas Forças Armadas, com a subordinação das polícias aos comandos militares.

O protótipo desse modelo de coordenação e execução militar das ações de repressão foi a denominada Operação Bandeirante (OBAN), implementada em São Paulo pelo Comando do II Exército. Sua finalidade foi agrupar em um único

⁹ Parágrafo 241. Sentença de 15 de março de 2018.

¹⁰ Vide ação civil pública nº 2008.61.00.011414-5 e, ainda, Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 2. *Crimes da ditadura militar*. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, Criminal. Brasília: MPF, 2017.

¹¹ Brasil. Comissão Nacional da Verdade. Op. cit., p. 964.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

destacamento o trabalho de repressão política até então disperso por órgãos militares e policiais, estaduais ou federais.

A OBAN foi, portanto, a primeira e efetiva experiência da assunção plena das atividades de repressão pelo Exército, a partir de 1969. Entretanto, ela não era desenvolvida por um destacamento formal do Comando do Exército. Era um projeto-piloto à margem das estruturas oficiais. Contou com membros das Forças Armadas, policiais civis, policiais militares e policiais federais.

A OBAN, diferentemente dos DOI/CODI (que ainda seriam criados), não tinha dotações orçamentárias próprias. Como refere o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade:

63. O nascimento da Oban é decorrência direta da Diretriz para a Política de Segurança Pública, segundo a qual os comandantes militares de cada área deveriam centralizar informações de caráter subversivo em um único órgão e sob um único comando. A nova experiência de combate à subversão tinha como objetivo integrar os órgãos repressivos. Essa necessidade de coordenação centralizada resultou da avaliação, feita pelo II Exército, da situação da área de São Paulo, que, conforme documento confidencial intitulado “Operação Bandeirantes”,

“[...] vem sendo alvo da ação de vários grupos organizados sob as mais diversas denominações [...] por estudantes habilmente manipulados e pelos adversários da Revolução de 31 de Março de 1964, todos sob a aliança consciente ou consentida de elementos do PCB, do PCdoB e outras facções comunistas, já agora identificadas no propósito comum de derrubada do governo e das instituições.”

64. A Oban foi criada com a missão de “identificar, localizar e capturar os elementos integrantes dos grupos subversivos que atuam na área do II Exército, particularmente em São Paulo, com a finalidade de destruir ou pelo menos neutralizar as organizações a que pertencem”. Para isso, eram fundamentais a qualidade das informações e a forma como deveriam ser coletadas – o mais rápido

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

possível, obrigando a que os diversos órgãos de repressão atuassem de forma conjunta e coordenada.¹²

Para fazer funcionar a OBAN, autoridades públicas buscaram a ajuda de empresários para que contribuíssem financeiramente. Alguns, inclusive, teriam se engajado efetivamente na prática da tortura e no apoio à repressão, tal como o empresário Henning Boilesen, do Grupo Ultra. Outros teriam sido pressionados a contribuir financeiramente. Numa sociedade dominada pelo medo, a contribuição serviria como uma proteção contra arbitrariedades. A FIESP, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, teria disponibilizado seu espaço para atividades destinadas à defesa do engajamento das empresas no combate aos dissidentes do governo. Um “Grupo de Trabalho” teria sido constituído, composto por representantes de diversas empresas e os agentes da repressão.

Assim constituída, a OBAN, por meio de agentes civis e militares, teve intensa atividade na repressão à dissidência política. Com ela se adotou de forma institucional no seio das Forças Armadas a prática da tortura, da execução sumária e do desaparecimento forçado de opositores do regime.

Diante do “sucesso” da OBAN na repressão, o seu modelo foi difundido por todo o País. Nasceram, então, os Destacamentos de Operações de Informação dos Centros de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), instalados em diversas capitais brasileiras.

A instituição dos DOI/CODI, em 1970, representou a formalização e vinculação da OBAN à estrutura oficial do Exército. Em São Paulo, o DOI/CODI foi a sucessão da OBAN, tendo funcionado no mesmo prédio (Rua Tutóia, número 921) e, em parte, com as mesmas equipes, sempre sob o comando de oficiais do Exército. Estudo realizado por um agente militar do próprio aparato de repressão revela que cerca

¹² Brasil. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório Final*. Volume I, p. 127.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

de sete mil pessoas foram ilegalmente presas e torturadas (física ou psicologicamente) nessa casa de terror¹³, sendo que em decorrência de sua atuação morreram ou desapareceram ao menos 64 pessoas.

Ocorre que em São Paulo a repressão não foi executada exclusivamente pelo DOI/CODI. Antes mesmo da criação da OBAN, a Polícia Civil do Estado encontrava no Departamento de Ordem Política e Social –DOPS/DEOPS um órgão especializado na perseguição a dissidentes políticos. O DOPS é um dos mais graves exemplos de violação aos direitos humanos em São Paulo, protagonizado especialmente pela equipe do delegado Sergio Paranhos Fleury.

A partir da centralização da repressão à dissidência política no Exército brasileiro, o DOPS passou a se subordinar ao comando do DOI/CODI. Alguns dos seus agentes foram, inclusive, incorporados diretamente ao destacamento militar. Outros (especialmente a equipe de Sergio Fleury) permaneceram no DOPS, ora se reportando ao comando militar, ora agindo com autonomia e a confiança das autoridades militares do Serviço Nacional de Informação - SNI. Como reporta a Comissão Nacional da Verdade:

97. Era intenso o intercâmbio, com troca de informações e também de presos, entre a Oban e o DOPS/SP, em um ambiente não raro conturbado, tomado de grande tensão. Dessa forma, desentendimentos no comando eram mesmo naturais, como o que ocorreu entre o tenente-coronel Waldyr Coelho e o delegado Sérgio Fernando Paranhos Fleury, homem de maior destaque na Polícia Civil paulista durante a ditadura militar. Dado se estabelecer, entre eles, intensa competição por resultados, se desentenderam e Fleury e sua equipe acabaram se aproximando do Centro de Informações da Marinha (Cenimar). Além de utilizar um centro clandestino de prisão e tortura da Marinha em São Conrado, no Rio de

¹³ PEREIRA, Freddie Perdigão. *O Destacamento de Operações de Informações (DOI) – Histórico Papel no Combate à Subversão – Situação Atual e Perspectivas*. Monografia. Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Rio de Janeiro, 1977, p. 30. Encartada no Anexo VI à Representação Criminal nº 4-0, do Superior Tribunal Militar, relativo ao “Caso Riocentro”.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Janeiro, com o apoio do Cenimar, Fleury conduziu a operação que resultou na morte de Carlos Marighella, na cidade de São Paulo, em 4 de novembro de 1969. Em 28 de fevereiro de 1970, foi novamente ousado, quando um policial prendeu e levou ao DOPS/SP Chizuo Osava, conhecido como “Mário Japa”, membro da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR). Fleury resistiu às ordens de mandá-lo à Oban, até que, finalmente, foi obrigado a fazê-lo e, por sua negligência, foi punido e transferido para a 41o DP, na Vila Rica. A proeminência alcançada por Waldyr Coelho o levou a outros embates, como o que se deu com o general Ernani Ayrosa da Silva, chefe do Estado-Maior do II Exército, que, discretamente, apoiava a atuação de Fleury. Quando Waldyr Coelho lhe pediu que escolhesse entre ele e Fleury, o delegado foi reconduzido ao DOPS/SP. E o major acabou chefiando a seção de informações da 2a Divisão de Infantaria.¹⁴

O DOPS, da Polícia Civil de São Paulo, foi, portanto, estrutura proeminente da repressão política em São Paulo. Sob a liderança dos delegados de polícia Romeu Tuma e Sérgio Fleury, usaram da tortura como modo usual de “investigação”:

Os comandantes militares que incorporaram Fleury à “tigrada” sabiam que tinham colocado um delinquente na engrenagem policial do regime. Nos anos seguintes o delegado tornou-se um paradigma da eficácia da criminalidade na repressão política. Um raciocínio que começara com a ideia de que a tortura pode ser o melhor remédio para obter uma confissão, transbordava para o reconhecimento de que um fora-da-lei pode ser o melhor agente para a defesa do Estado.¹⁵

A adoção da tortura como meio usual de repressão política era de conhecimento geral. Os órgãos eram publicamente temidos e agiam impunemente, com pleno suporte das mais altas autoridades.

Com relação ao DOPS, era sabido que quaisquer presos estavam expostos à tortura e outros tratamentos cruéis ou degradantes, quando não à execução extrajudicial. Como registrado pela Comissão Nacional da Verdade, esse órgão, desde sua criação

¹⁴ Brasil. Comissão Nacional da Verdade. Op. cit., p. 137.

¹⁵ GASPARI, Elio. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 66.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

na década de 1910, sempre teve atuação próxima do empresariado, como instrumento de perseguição de trabalhadores com militância sindical ou política.¹⁶ Na ditadura, sob a liderança do Delegado Sérgio Fleury, o DOPS/SP foi ferramenta central da perseguição violenta à dissidência política, com o emprego usual da tortura, a qual, não bastasse ser por si só uma grave violação aos direitos humanos, acarretou em diversos casos a morte do preso.¹⁷

Portanto, todo dirigente de empresa que decidia colaborar com a OBAN, o DOI-CODI ou o DOPS, após 1969, o fazia ciente de reforçar um sistema repressivo violador de direitos humanos e, mais especificamente, que a delação de pessoas ou a sua entrega aos aparatos repressivos as expunham imediatamente à tortura.

A VW do Brasil não era exceção. Ao contrário, conforme se demonstrará neste relatório, foi uma ativa empresa na colaboração com os órgãos de repressão.

¹⁶ Ver, em especial, os parágrafos 191 e 192, a páginas 161/162 do Volume I do Relatório da Comissão Nacional da Verdade, disponível em <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br>. (último acesso em 03.10. 2020):

“191. De todos os Departamentos de Ordem Política e Social do país, nenhum foi mais atuante que o DOPS de São Paulo (DOPS/SP), e é certo que o cenário desse DOPS se reproduz, trocando situações e atores, nos demais estados. A ideia de uma força policial como essa começa, no estado, ainda na década de 1910, por ser já grande a preocupação dos governantes com a questão social. O anarquismo, o sindicalismo e, desde 1917, o espectro do comunismo assustavam as elites, e passaram a ser considerados problemas da polícia. Trata-se, no caso, da mais antiga polícia política, criada com a Lei estadual no 2.034/1924 e regulamentada pelo Decreto no 4.405-A/1928. Na época, o presidente da República era Artur Bernardes, que governou sob estado de sítio os quatro anos de seu mandato, e Carlos de Campos era governador de São Paulo. Anteriormente Delegacia de Ordem Política e Social, seu nome foi alterado para Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DOPS/SP ou Deops) em 1975.

192. Sob uma visão financeira, quem mais lucrou com a criação do DOPS foi o empresariado, que, até o surgimento desse braço da polícia política, era obrigado a manter a suas expensas um caro arquivo com os nomes dos ativistas de questões sociais. O Centro de Indústrias de Fiação e Tecelagem comemorou a criação da delegacia com este anúncio: ‘Agora a Delegacia de Ordem Política e Social está identificando todo o operariado de São Paulo – da capital e do interior. Dentro de algum tempo o Centro passará a fornecer uma ficha completa dos indesejáveis – arquivo em que haverá o nome do delinquente, sua filiação, estado civil, impressão do polegar e fotografia.’”

¹⁷ A Comissão Nacional da Verdade aponta que Olavo Hansen, Devanir José de Carvalho e Luiz Hirata morreram em razões de torturas sofridas no DOPS/SP (vide pp. 441/445, 577/579 e 782/785 do Volume III do Relatório da CNV, op. cit.). Ademais, o Delegado Fleury e o DOPS/SP tiveram participação na execução sumária, após torturas, de Eduardo Collen Leite (vide p. 499/504 do Volume III do Relatório da CNV, op. cit.).

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

O envolvimento de empresas com essas graves violações aos direitos humanos em contexto de perseguição generalizada e sistemática contra a população civil assume a mais alta gravidade, de acordo com o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional penal. Com efeito, em que pese os crimes praticados pela ditadura brasileira não se submetam ao Estatuto de Roma em razão da data em que perpetrados, é importante salientar que essas condutas e a eventual cumplicidade de empresas e seus diretores, se fossem praticadas em tempos atuais, se enquadrariam na figura de crime contra a humanidade, passíveis de processo e punição pelo Tribunal Penal Internacional (Estatuto de Roma, artigo 7º).

De qualquer forma, graves violações aos direitos humanos e crimes contra a humanidade praticados durante as décadas de sessenta e setenta no contexto de ditaduras militares merecem a mais grave reprovação e são considerados imprescritíveis e impassíveis de anistia pelo direito internacional. A Corte Interamericana de Direitos Humanos diversas vezes decidiu nesse sentido, inclusive na decisão proferida contra o Estado brasileiro no já referido caso Herzog, como também no caso Gomes Lund (veja-se, ainda, casos Barrios Altos, Almonacid Arellanos e Gelman, dentre muitos outros).

Finalmente, de salientar que o direito internacional considera existir uma situação de cumplicidade de empresas com a grave violação de direitos humanos quando: a corporação contribuiu para a violação mediante atitudes que auxiliaram, tornaram possível, exacerbaram ou facilitaram a ação dos perpetradores, inclusive mediante ajuda ou suporte às atividades dos violadores; e a empresa e seu corpo diretivo tinham conhecimento das práticas de violação aos direitos fundamentais. Nesse caso, quanto maior o grau de influência da empresa sobre a prática dos ilícitos e sua proximidade com o aparato repressivo, mais ampla será a sua responsabilidade.¹⁸

¹⁸ International Commission of Jurists. *Corporate Complicity & Legal Accountability*. ICJ: Geneva, 2008.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

No caso da VW, a instrução dos Inquéritos Cíveis revelou que a empresa contribuiu intensamente com o aparato repressivo, de diversas formas. Em alguns casos, forneceu informações e fez delações de funcionários, ciente do risco de serem submetidos a graves violações aos direitos humanos. Em outros casos, facilitou a prisão ilegal de funcionários dentro de sua fábrica e contribuiu para a tortura de um deles. E, finalmente, em ao menos outras 2 situações, praticou diretamente a conduta de falsear a verdade sobre o destino e paradeiro de funcionários que haviam sido presos dentro da fábrica.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

III – APURAÇÃO

O conjunto de fatos narrados pelos representantes orientou a investigação conjunta do MPF e do MPSP em torno de 3 eixos: (a) participação da Volkswagen no golpe de Estado, (b) colaboração da empresa com os órgãos da repressão à dissidência política e (c) repressão à organização do trabalho. O inquérito no âmbito do MPT, por sua vez, focou no último eixo. Embora em alguns pontos as evidências relativas a esses temas estejam relacionadas entre si, por questão metodológica, o presente Relatório apresentará as conclusões com observância dos referidos eixos.

A. Engajamento da Volkswagen do Brasil no Golpe de Estado de 1964

Ambos os pesquisadores externos (Dr. Kopper e Dr. Mingardi) reportaram que não identificaram elementos de participação direta ou indireta da VW do Brasil no planejamento ou execução do golpe de Estado de 1964, muito embora tenham identificado a satisfação da direção da empresa com o sucesso da intervenção. Os Ministérios Públicos tampouco reuniram evidência que contrarie essa conclusão.

O relatório do Dr. Kopper, não obstante, descreve que a empresa apoiou intensamente a manutenção do regime militar e, de outra parte, se beneficiou do modelo econômico e de privação de direitos impostos pela ditadura militar, como, aliás, apontado acima.

Esse apoio ao regime militar parece ter se concretizado inclusive no suporte material à implementação da OBAN. O Dr. Kopper aponta que é “provável” ter ocorrido essa cooperação:

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

O financiamento do equipamento técnico da OBAN não dependia de recursos públicos. Já em 1968, os membros da FIESP prometeram ao governo o apoio financeiro em sua luta contra adversários políticos. Desde a sua constituição, a OBAN utilizou veículos da VW do Brasil e da Ford para levar oficiais e suas equipes às operações e os detidos ao centro de interrogatório na Rua Tomas Carvalhal 1030, uma área residencial tradicional de São Paulo. Muitos detidos eram torturados durante os interrogatórios. (...)

Uma vez que não há dossiês da OBAN disponíveis, a pergunta sobre o apoio material por parte da indústria automobilística em geral e da VW em especial só pode ser respondida através de testemunhos de membros da OBAN. O ex Sargento Marival Chaves Dias do Canto declarou em 1992 ao “Jornal do Brasil”, que as montadoras forneciam veículos gratuitamente à OBAN. Considerando a patente bastante baixa dessa testemunha, impõe-se, todavia, uma certa insegurança, se ele tinha realmente conhecimento do financiamento no âmbito de suas competências profissionais ou se a sua declaração estava baseada em suposições e rumores. Uma vez que a FIESP apoiava ativamente a OBAN e a VW figurava entre os principais membros da Federação, um apoio material direto (mediante o fornecimento de veículos) ou indireto à OBAN (por meio de contribuições à FIESP) da VW do Brasil parece provável.¹⁹

O Dr. Mingardi, por sua vez, conjugou diversas fontes e aproxima-se da certeza dessa colaboração:

É possível encontrar nos textos especializados inúmeras menções ao auxílio prestado pela Volkswagen à Polícia Política. E boa parte dela se refere ao início da repressão mais dura em 1969, quando a empresa teria financiado a Oban. Segundo o CPDOC, em texto que sintetiza vários autores, o trabalho repressivo da Oban foi facilitado por algumas grandes empresas:

“Embora não tenha sido legalmente oficializada, sua fundação foi celebrada em ato solene, em julho de 1969, prestigiado por diversas autoridades civis e militares do estado de São Paulo, assim como personalidades do mundo dos negócios.

Por não ter verbas consignadas em orçamento oficial, a Oban contou com auxílios de diversas ordens. O prefeito de São Paulo, Paulo Maluf, contribuiu com o

¹⁹ KOOPER, Christopher. Op. cit., p. 46.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

asfaltamento e com a renovação da rede elétrica da área do quartel. O governador Roberto de Abreu Sodré cedeu parte das dependências da 36ª Delegacia de Polícia, para onde foi transferida sua sede em setembro de 1969...

Luiz Macedo Quentel, membro da elite paulista, ajudou a coordenar os esforços para viabilizar o novo órgão repressivo. Coube a Delfim Neto e a Gastão Vidigal – dono do Banco Mercantil de São Paulo – reunir os representantes de grandes bancos brasileiros para pedir fundos, procedimento repetido na Federação das Indústrias de São Paulo (FIESP).

Os empresários Paulo Sawaya e Henning Albert Boilesen – presidente da Ultragás – fizeram a ponte entre empresários e industriais e o órgão. Houve ainda outras modalidades de apoio: fornecimento de carros pelas empresas Ford e Volkswagen, empréstimo de caminhões pela Ultragás e de peruas pela Folha da Manhã, cessão de refeições congeladas pela Supergel.” (CPDOC, DOI-CODI)

(...)

O próximo texto foi mencionado no relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), é de um autor que trabalhou com documentos fornecidos por militares de alto escalão, como o ex-presidente Geisel e o General Golbery do Couto e Silva:

“Na Federação das Indústrias de São Paulo, convidavam-se empresários para reuniões em cujo término se passava o quepe. A Ford e a Volkswagen forneciam carros, a Ultragás emprestava caminhões e a Supergel abastecia a carceragem da rua Tutoia com refeições congeladas. Segundo Paulo Egydio Martins, que em 1974 assumiria o governo de São Paulo, 'àquela época, levando-se em conta o clima, pode-se afirmar que todos os grandes grupos comerciais e industriais do estado contribuíram para o início da Oban'”. (GASPARI, 2002 a)

(...)

Um livro mais recente, que utilizou fontes muito diferentes, também bate na mesma tecla. Em sua obra *A Casa da Vovó*, o jornalista Marcelo Godoi entrevistou vários policiais militares que serviram a repressão política no DOI-CODE e anteriormente na OBAN.

(...)

O antigo suboficial do exército Marival Dias do Canto, que desde os anos noventa já revelou muitos detalhes de seu trabalho no DOI-CODI, também confirma as doações. Num dos depoimentos à CNV ele afirmou que recebiam, ou tinham recebido, carros da Volks e da Ford. Afirmou que embora só a cúpula da

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

organização tivesse contato com os empresários, a doação de veículos era sabida por todos os funcionários.²⁰

Embora ambos os pesquisadores façam ressalvas quanto aos depoimentos dos agentes, a confluência de informações de distintas fontes permite concluir que a VW do Brasil contribuiu materialmente com a doação ou o empréstimo de veículos para a OBAN, os quais posteriormente teriam sido incorporados ao DOI-CODI. Ou seja, a empresa aderiu ao modelo de perseguição violenta e atentatória aos direitos humanos promovida pelo governo militar contra dissidentes políticos, reputada como um elemento essencial de manutenção do Estado autoritário. A essa contribuição genérica, somaram-se atos concretos de cumplicidade na perseguição de seus próprios trabalhadores e trabalhadoras. É o que se analisará nos itens subsequentes.

B. Cumplicidade da Alta Direção da Empresa no Brasil com a Repressão à Dissidência Política

As investigações promovidas nos Inquéritos Cíveis e os relatórios de ambos os pesquisadores externos revelam de modo claro uma intensa colaboração entre a VW do Brasil e os órgãos de repressão da época com relação às atividades políticas de funcionários da empresa. Essa colaboração assumia diversas formas, num portfólio de atos que iam desde a troca de informações até o acobertamento de prisões ilegais.

Inicialmente, há de se destacar que essa colaboração não era uma decisão isolada do Departamento de Segurança Industrial da VW. A presidência da VW Brasil dela tinha conhecimento e a aprovava.

²⁰ MINGARDI, Guaracy. Op. cit, p. 58/62.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

O envolvimento da mais alta esfera da diretoria com a decisão de envolver a empresa com a repressão política é aferível não apenas pela circunstância de que o Departamento de Segurança Institucional era chefiado por um militar do Exército brasileiro, mas também por documentos encontrados no próprio DOPS.

Como aponta o Dr. Christopher Kopper:

Os dossiês preservados da polícia política (Departamento Estadual de Ordem Política e Social – DEOPS) comprovam que houve desde 1969 uma troca periódica de informações entre o Departamento de Segurança Industrial da VW do Brasil e os órgãos de repressão da ditadura. O departamento de segurança industrial foi desde 1969 chefiado pelo oficial Ademar Rudge, que por ocasião de sua contratação tinha a patente de major. Durante a sua atividade na VW do Brasil, encerrada em 1991 com a sua aposentadoria, ele ainda foi promovido a Coronel como reservista das Forças Armadas. Na VW, a contratação de um oficial do exército como chefe do departamento de segurança industrial não era incomum. O antecessor de Rudge, contratado antes do golpe militar, foi promovido a General da Reserva durante o seu tempo de serviço na VW. Uma vez que em 1973 havia um funcionário de segurança industrial para cada 79 empregados, o Departamento de Segurança Industrial tinha recursos para monitorar toda a fábrica quase integralmente.²¹

A contratação de pessoal oriundo das forças armadas era uma realidade comum dos departamentos de segurança de diversas empresas. Seguindo essa mesma linha, na Volkswagen, em 1969, o Coronel Adhemar Rudge montou sua equipe – a Segurança Industrial da VW – dando preferência a indivíduos também oriundos das Forças Armadas. Rudge era um personagem influente e que foi peça fundamental para que a máquina administrativa da Volkswagen colaborasse com o sistema repressivo estatal.²² A sua contratação denotava evidente intuito de colaboração da empresa com o aparato militar e repressivo.

²¹ KOPPER, Christopher. Op. cit., p. 46.

²² MINGARDI, Guaracy. Op. cit, p. 22/24.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Mas não é só. Documentos revelam que o presidente da VW do Brasil tinha ciência e se imiscuia em decisões relativas à participação da empresa na repressão política, conforme comprova o seguinte documento, localizado nos arquivos do DOPS, no qual se reporta o conteúdo de contato telefônico mantido entre a polícia política e o Cel. Rudge:

a) foi realizada uma ligação com a seção de segurança Industrial da Volkswagen e ali obtido de seu chefe, o Ten. Cel. R1 Ademar Rudge o esclarecimento que se segue: a comunidade de Segurança e Informação da área, que reúne representantes das demais grandes fábricas, lançou um P8; a segurança industrial da Volkswagen, ao processar o P8, extraiu os dados conhecidos desfigurados para dar ao diretor Presidente o quadro da situação, onde seriam pesquisados os indícios; explicou ainda o Chefe de segurança da Volkswagen que os dados conhecidos foram assim apresentados ao Diretor presidente porque, além do apoio a conduta as operações de informações, o Presidente tem responsabilidade na liberação de outros apoios, em caráter permanente, que são prestados aos OI de São Paulo; o Diretor Presidente, Sr. Wolfgang Sauer, desejando inteirar-se melhor da situação e interpretá-la com o assessor jurídico, dr. Jacy Mendonça, advogado da empresa, solicitou aqueles dados conhecidos ao chefe de segurança (...)²³

Esse documento comprova que decisões estruturais sobre o grau de colaboração da empresa com a repressão eram da alçada da diretoria e, eventualmente, da própria presidência. Ou seja, as principais decisões da empresa sobre repasse de dados aos órgãos de informação eram tomadas em conjunto pelo militar que chefiava o Departamento de Segurança Institucional com a alta direção da VW do Brasil.

O relatório do Dr. Guaracy Mingardi aponta, ainda, que o chefe da segurança industrial da VW do Brasil tinha participação ativa na “comunidade de informações”

²³ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 28/29. Ver INFORMAÇÃO nº 98/75/S1/DSI/M.Tb. - ANEXO 5, fls. 6. do Relatório.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

(...) “bem como na entrega de informações em grande volume para os órgãos repressivos, especialmente nos finais dos anos 70”.²⁴

A investigação revelou uma estreita contribuição da empresa com a atividade repressiva mediante o fornecimento de informações, inclusive delatando funcionários suspeitos de atividades consideradas “subversivas” pela repressão política.

No arquivo do Departamento de Ordem Política e Social – DOPS (50-Z-308280001) foi encontrada informação da Polícia Federal referente à reunião mantida com o Chefe de Segurança da VW Brasil:

Ao local foi enviado um agente da nossa PS., a fim de apurar os constantes da INFO de referência (Info nº 20/60-CIO-SSP/SP), sendo recebido naquele local pelo Major ADEMAR RUDGE, chefe da segurança industrial daquela empresa, o qual já estava apurando a distribuição do panfleto “O FERRAMENTA”.²⁵

O referido oficial, forneceu ao nosso Agente, um relatório elaborado pelo mesmo sobre o assunto, juntamente com fotos e fichas individuais dos elementos suspeitos de terem ligações com a distribuição do referido jornal e panfletos subversivos, os quais seguem anexo por xerocópia.²⁶

Note-se que, além do relatório policial registrar que a segurança industrial da Volkswagen já estava apurando os fatos, tem-se, na sequência, a informação de que anexo ao documento estavam as fichas de funcionários da VW, bem como relatório do próprio Rudge ao agente federal João Henrique, no qual o coronel terminaria “agradecendo ao agente sua ajuda para resolver o problema”. Tudo em papel timbrado da empresa.²⁷

²⁴ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 29.

²⁵ Tratava-se de publicação clandestina distribuída dentro da fábrica.

²⁶ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 29.

²⁷ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 29. Em especial, ver Comunicação Interna da VW - ANEXO 12 do Relatório Coordenado pelo Dr. Guaracy Mingardi.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Sobre o mesmo episódio, seguem os apontamentos do Professor Kopper:

Em 11 de dezembro de 1969 o chefe da segurança patrimonial comunicou à polícia política que os seus empregados haviam encontrado o jornal ilegal 'O Ferramenta' nos toaletes, nos vestiários e nas escadarias no início do primeiro turno. A segurança industrial não se limitou a constatar atividades subversivas. Sem uma solicitação formal da polícia política, a segurança industrial informou o nome de quatro suspeitos.

O principal suspeito foi o electricista José Miguel, demitido pelo departamento de pessoal da VW por causa da distribuição do jornal em 5 de dezembro de 1969 [José Miguel (nascido em 17/8/1943) trabalhava na VW desde janeiro de 1969. O departamento de RH decidiu mediante recomendação do departamento de segurança industrial que “esse empregado não deveria ser readmitido no interesse da empresa”. Ref. nota de roda pé 134].

Apesar da segurança industrial só conseguir provar a posse, mas não a distribuição dos folhetos aos demais suspeitos Genezio Floriano Alves, André Inamorato Pardo e Idalecio Custodio da Silva, todos eles ficaram sob observação do departamento de segurança a partir dessa data. O departamento de segurança industrial entregou à polícia política um relatório sobre todos os quatro suspeitos com fotos e informações dos prontuários dos colaboradores.²⁸

Tais fatos revelam que, a partir do final da década de 60, houve uma paulatina alteração nos propósitos do setor de segurança industrial da Volkswagen: “O que originalmente havia sido criado como um setor destinado a cuidar do patrimônio da empresa acaba se encaminhando para práticas bastante diversas e voltadas para, em boa medida, controle ideológico dos funcionários”.²⁹ O que, aliás, era uma diretriz política que partia do topo da estrutura organizacional da subsidiária alemã da VW no Brasil:

²⁸ KOPPER, Christopher. Op. cit., p. 47/48. - O relatório que encaminhou os dados dos quatro funcionários consta do ANEXO 5 (50Z/30/822 a 50Z/30/828 – Arquivo Nacional/Acervo SNI) apresentado com a petição da IIEP – petição às fls. 540-547 e mídia digital às fls. 547 dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26. Grifos nossos.

²⁹ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 51.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

De qualquer maneira resta claro que seria algo feito pelos escalões superiores da empresa. Quando entrevistado, Paulo Carvalho, conhecido na Volks como tenente Carvalho, afirmou que mesmo sendo supervisor ele não teria liberdade para repassar informações ao DOPS. Disse que quem quer que tenha feito isso, ainda mais por um tempo tão longo, teria de ter autorização dos escalões superiores, ou seja, no mínimo da diretoria. Segundo ele ninguém iria arriscar o emprego tomando uma iniciativa dessas, e que essas informações só circulavam 'lá em cima'.³⁰

Além do repasse direto de informações sobre empregados aos órgãos de polícia política, eram também realizadas reuniões dos chefes de segurança patrimonial/industrial de várias empresas da região. O Professor Dr. Kopper refere-se ao encontro de alguns grandes fabricantes de automóveis (VW, GM e Chrysler) e produtores de pneus (Goodyear, Firestone) com o chefe de polícia política da região de São Bernardo do Campo em 11.11.1969, a reforçar que havia estreito relacionamento entre as empresas e os órgãos de segurança, com o objetivo, inclusive, de promover o controle ideológico de trabalhadores:

Uma reunião dos chefes da segurança patrimonial de alguns grandes fabricantes de automóveis (VW, General Motors e Chrysler) e produtores de pneus (Goodyear, Firestone) com o chefe da polícia política da região de São Bernardo do Campo em 11 de novembro de 1969 mostra que havia cooperação constante nas questões de segurança. Esta incluía desde o início a troca de informações sobre atividades subversivas por parte dos empregados contra o governo militar. Face a essa cooperação e a comunicação periódica com a polícia política, para a direção da segurança patrimonial era corriqueiro informar os órgãos da polícia e as Forças Armadas sobre ações políticas direcionadas de empregados da fábrica contra o governo.³¹

O pesquisador Dr. Mingardi destacou a existência de uma “Comunidade Complementar de Informações”, da qual participavam órgãos públicos e

³⁰ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 51/52.

³¹ KOPPER, Christopher. Op. cit., p. 47.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

representantes de órgãos de segurança de empresas privadas, no âmbito do qual a VW era representada pelo Coronel Rudge:

Na manhã da terça-feira seguinte (11 de novembro), representantes de Volkswagen, General Motors, Chrysler, Firestone, Philips e Constanta se reuniram com o chefe do Departamento de Ordem e Política Social (Dops) no ABC paulista, Israel Alves dos Santos Sobrinho, e o major Vicente de Albuquerque, do IV Regimento de Infantaria do Exército.

Na delegacia estiveram Evaldo Herbert Sirin, da General Motors; Mário de Souza Campos, da Chrysler; A. J. Vieira, da Firestone; coronel Evaldo Pedreschi, da Philips; major Adhemar Rudge, da Volkswagen; e Synésio de Oliveira, da Constanta.

Chefes das seções de segurança interna dessas indústrias queriam acelerar o funcionamento do Grupo de Trabalho (depois chamado Centro Comunitário) que serviria de cobertura à colaboração entre empresas privadas do ABC paulista, o Dops e o Exército. Segundo a ata da reunião, debateram "problemas" nas fábricas, decidiram a compra de "mapas do Grande ABC e outros artigos", e estabeleceram um Centro de Coordenação no Dops. “

(...)

Em outras palavras o controle sobre os empregados não se baseava apenas no trabalho do Coronel Rudge em São Bernardo. A Volks tinha, segundo os textos que localizamos, um acesso muito bom a pelo menos dois dos órgãos de polícia política: o DOPS e a CISA [Centro de Informações da Aeronáutica].³²

Acerca das atividades dessa comunidade, um de seus criadores, o Coronel José Paes de Barros, disse ao repórter Marcelo Honorio de Godoy em entrevista: “Você reúne todo o pessoal de informações de todas as empresas... Tinha 50 participantes para troca de informações... eu dava as informações que eu tinha e cada um dava a parte deles informava o que tinha.”. No que diz respeito à movimentação sindical, o acompanhamento, segundo o Coronel, era feito dia a dia.³³

³² MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 78, 81.

³³ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 46/47 (Trecho de entrevista que não foi citada no livro “A casa da Vovó” - Ed. Alameda - 2014, mas que foi cedido ao Dr. Guaracy Mingardi pelo autor do livro, Marcelo Honorio de Godoy).

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Às fls. 266/271 dos autos encontra-se cópia do Ofício nº 044/52/AC/78, do Serviço Nacional de Informações, de 16.06.1978, que discorre sobre reuniões da Comunidade Complementar de Informações. Anexa ao documento está a relação dos participantes de uma reunião realizada aos 27.11.1977 na sede do Grupo Votorantim, e pode-se verificar a indicação da presença do Coronel Adhemar Rudge como Gerente do Departamento de Segurança Industrial da Volkswagen.

Sobre o funcionamento e desenvolvimento dessa Comunidade de Informações, ao longo dos anos, seguem outros dados referidos pelo pesquisador Dr. Guaracy Mingardi:

É nesse sentido que entendemos um relatório da delegacia seccional de Polícia do ABCD encontrado nos arquivos DOPS, pasta 20-C-44-9072. O relatório comunica a reunião no dia 27 de outubro de 1980 na VW de ABC (Anexo 26). Compareceram ali cerca de cinquenta encarregados de segurança industrial de empresas como Mercedes, Scania, Ford e outras. A mesa foi presidida por Rudge que, segundo o relatório, "em poucas palavras informou aos presentes sobre o andamento do movimento sindicalista no ABC.

Bastante óbvio o apoio estatal, em especial um trecho desse relatório (Anexo 26) que afirma "O CPAM-619 enviou um representante e este informou que a PM na área está em condições de prestar seus serviços caso se necessite deles".

(...)

Aparentemente esta "Comunidade" foi o embrião de um contato direto entre determinadas indústrias de grande porte para a produção de "listas negras" - o chamado CECOSE (Conselho Comunitário de Segurança) do vale do Paraíba, geralmente acompanhados pelo pessoal da Aeronáutica; este inclusive produziu quantidade considerável de relatórios a respeito dos assuntos tratados pelo seu setor de Inteligência.³⁴

Cabe consignar, ainda, que – embora as ações da Volkswagen fossem mais intensas no ABC – a empresa também manteve laços estreitos com a polícia política na região

³⁴ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 46/78. – Ver Relatório da Polícia Civil de São Paulo - ANEXO 26 do Relatório.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

do Vale do Paraíba, inclusive com menção a um Centro Comunitário de Segurança do Vale do Paraíba, com participação assídua da empresa (setor de segurança institucional) e seus “lembretes” relativos a comunicados e sugestões:

Os “Lembretes” nada mais são que os relatos de acontecimentos relacionados ao movimento operário e suas organizações, em diferentes regiões do estado de SP, registrados pela Volkswagen no mês de junho de 1983, comprovando a existência de operativos de inteligência sob a responsabilidade da empresa. Dentre os 14 itens que os compõe, grande parte trata das atividades do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema. Mas a Volkswagen também monitorava com grande interesse os militantes de organizações clandestinas como o PC do B e o MR-8 e de correntes e partidos legalizados, como o a CS e o PT como um todo. Através do controle das vendas de jornais políticos e das campanhas financeiras ocorridas nas imediações e no interior de suas fábricas, a empresa buscava informar-se sobre o nível de estruturação e de influência dessas organizações.”

E esses “lembretes” eram repassados à Aeronáutica, conforme a mesma fonte, através dos OI (Operador de Informação). O relatório abaixo foi localizado no Arquivo Nacional. No Fundo Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica. Segundo o site ele pode ser localizado pelo código Info no. 042/SIS/EEAer/83BR_AN_BSB_VAZ_026A_0194.³⁵

Alguns desses “lembretes” são encontrados nos autos, a exemplo dos anexos do Informe 067-AI/CTA/83, no qual está consignado que:

Uma vez por mês algumas empresas se reúnem para trocar informações sobre segurança.

No dia 09 de NOV de 1983, houve uma reunião e a Volkswagen do Brasil S/A, através de seu representante cedeu uma cópia de lembretes que segue anexo.³⁶

³⁵ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 79/80.

³⁶ Ver ANEXO 07 – VAZ 49A.39 – Documentos fornecidos pelo IIEP (Intercâmbio, Informações, Estudos e Pesquisas) – petição às fls. 540-546 e mídia digital com anexos às fls. 547 dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Enquanto na “Comunidade Complementar de Informação” predominava o caráter informal das reuniões, embora acompanhadas de perto pelos órgãos repressivos, ou seja, “um contato informal, relativamente organizado, entre setores de segurança das empresas”, a partir da formação dos CECOSE os contatos entre o empresariado e as polícias de repressão passaram a ser institucionalizados, e o teor das reuniões se concentrou sobre problemas sindicais e de trabalhadores.³⁷

As reuniões do CECOSE passaram a ter suas atas formalizadas e a fornecer para a inteligência da repressão, especialmente da Aeronáutica, elementos que serviram à produção dos relatórios sobre o movimento sindical e indivíduos que se destacavam nesse contexto. Ao contrário do que poderia se esperar de uma reunião de Setores de Segurança de diversas empresas, o tema não era centrado na segurança do patrimônio das fábricas, mas nas greves e nos passos dados pelos sindicalistas.³⁸

Dos vários relatórios da Segurança Industrial da Volkswagen encontrados, também se destaca o documento inserido em expediente da Delegacia Regional do Trabalho, de 10 de setembro de 1974, a respeito do Congresso dos Trabalhadores na Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de SBC e Diadema:

Uma parte desse documento é um relatório VW (assinado pelo próprio Cel. Rudge), que informa sobre reunião do sindicato dos metalúrgicos. O Coronel também comenta sobre as ações de reivindicação salarial da VW e por fim narra sobre o que estava acontecendo em outras empresas da região. Ou seja, além de espionar seus funcionários, também usava os recursos a sua disposição para acompanhar a ação do sindicato em toda a região.³⁹

³⁷ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 86. - Ver Informe nº 0114/85-AI/CTA do Ministério da Aeronáutica – ANEXO 27 do Relatório.

³⁸ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 87. O autor remete a Relatório detalhado de reunião do CECOSE no ANEXO 10 (VAZ 49.99 – Escola de especialistas do Ministério da Aeronáutica) – Documento é parte do Volume II dos anexos dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

³⁹ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 71. Ver ANEXO 08 – 50Z/341/1138 – DOPS/APESP – Documento é parte do Volume II dos anexos dos Autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

O informe da Aeronáutica 0181/CISA-RJ, de 23.07.1979 é bastante esclarecedor sobre as consequências dessas reuniões. O documento trata das demissões na Volkswagen que se seguiram às greves – cerca de 320 operários – em razão de piquetes e distribuição de panfletos. O informe relata ainda os nomes daqueles que já registravam “antecedentes por subversão”.⁴⁰

Conforme observou o Dr. Mingardi, essa colaboração entre a Segurança Industrial da Volkswagen e os órgãos de repressão se intensificou, de fato, ainda mais no período de 1979 a 1981, com viés de repressão ao movimento sindical.

Alguns relatórios de reuniões de representantes de empresas com órgãos da repressão política dão exemplo dessa colaboração:

A VW era tremendamente ativa nesses encontros – geralmente respondendo pela maior parte do material registrado. Às atas das reuniões geralmente há anexada uma lista de denúncias e comentários da empresa, que a chamava de “lembretes”, muitas vezes trazendo informações sobre atividades que eram consideradas como subversivas pela montadora. Exemplos juntados em autos estão nos arquivos BR_AN_BSB_VAZ 024_0216, 26_0087 e seguintes.

(...)

A documentação dessa comunidade complementar de informações traz alguns documentos demonstrando a deferência dos órgãos da Polícia Política para com a VW e o Cel. Rudge. É dessa época, por exemplo, o documento encontrado nos arquivos do DOPS na pasta 40-Z-11-741, um relatório da Delegacia de Sindicatos e Associações de Classes. No **relatório 35/80** de 20/Março/80 (elaborado pela equipe Fox 9) há uma pequena mostra da deferência com Rudge, pois foram conversar com ele a respeito da movimentação grevista.⁴¹

⁴⁰ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 88. Ver Informe nº 0181/CISA-RJ do Ministério da Aeronáutica - ANEXO 30 do Relatório.

⁴¹ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 48/49. Ver ANEXO 10 do Relatório. Grifos nossos.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

O referido Relatório 35/80, de 20/3/80, *elaborado pela equipe Fox 9*, contém registro de que nesse dia foi realizada reunião com a presença de aproximadamente 50 encarregados dos departamentos de segurança industrial de diversas firmas, presidida pelo Coronel Adhemar Rudge, para tratar sobre movimentos sindicalistas.

Note-se que não apenas condutas de maior destaque eram repassadas à polícia política. Os pesquisadores verificaram, por exemplo, que na pasta DOPS 50-Z-341-3557 há um relatório policial com ficha do médico do Sindicato dos Metalúrgicos de São André, Dr. David Rumel, com a referência a que os dados foram recolhidos “pelo serviço de segurança da Volkswagen”.⁴² Localizado, o Dr. Rumel, atualmente membro do setor de pesquisas do Hospital Sírio-Libanês, narrou aos 02.08.2017, que “estava distribuindo defronte à portaria da VW panfletos sobre medicina do trabalho; tem impressão que o acompanhava a Dra. Lyz Esther Rocha, já falecida. Foram abordados por um segurança da empresa, que pediu para anotar os dados de ambos”.⁴³

No caso Rumel, a empresa realizou diligências externas para levantar dados a serem repassados às autoridades policiais, vez que o relatório incluía atividades do médico na USP enquanto acadêmico, informações de sua filiação ao PCB, prisão e aliciamentos que certamente não poderiam vir dos arquivos da própria Volkswagen.

Foi encontrada nos arquivos do DOPS, ainda, uma notável quantidade de Boletins de Ocorrência internos da VW, elaborados em semelhança àqueles produzidos pela Polícia Civil. O pesquisador Dr. Guaracy Mingardi destaca os conteúdos de alguns desses Boletins de Ocorrência:

1- Dois funcionários VW faziam piquete na av. Pereira Barreto para evitar que operários tomassem o ônibus para a empresa. O Soldado PM Claudio C. Moraes,

⁴² MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 43. Ver Relatório da Polícia Civil – ANEXO 23 do Relatório.

⁴³ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 44.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

RE 92775-9, os levou para a VW para serem ouvidos. Junto com ambos estavam dois outros indivíduos, mas sem prova de ocupação lícita, foram levados para a delegacia de polícia (pag. 105 anexo I - 26/5/79).

2- Um funcionário VW foi preso em Diadema por realizar piquete. A vizinha comparece na fábrica para obter declaração de emprego - e seu depoimento é registrado pelo setor de segurança (pág. 18 do anexo II).

3- Em 17/3/79 funcionários participantes de piquetes ou envolvidos com sindicato são ouvidos e depois "liberados".

4- Em clara atividade de registro de ocorrências externas ao perímetro da fábrica foram ouvidas algumas dezenas de funcionários que ou foram agredidos por grevistas ou simplesmente não puderam ir trabalhar devido aos piquetes. Muitos desses documentos possuem carimbos de DOPS no canto superior direito.

5- Quando do encontro de um automóvel auxiliando nos piquetes foi feito um boletim de ocorrência VW a respeito. Através de consulta ao sistema do DETRAN descobriram que era de propriedade de um operário da empresa. (fls. 70/71).

Na pag. 164 dos autos encontramos relatório DOPS sobre comícios e manifestações realizadas defronte à VW em agosto de 1980. Esse documento afirma que a segurança da VW fez um relatório resumido sobre o sindicato de SBC e Diadema, o qual consta em autos na pág. 185.⁴⁴

Convém registrar que, por ocasião de entrevista realizada pela emissora de TV alemã Das Erste a respeito do tema objeto dos presentes autos, os Boletins de Ocorrência com o timbre da Volkswagen encontrados no DOPS foram apresentados a Jacy Mendonça, Chefe do Departamento Jurídico da Volkswagen do Brasil e mais tarde diretor de recursos humanos. O ex-diretor reconheceu que eram documentos internos da empresa.⁴⁵

O empenho do departamento de segurança industrial da empresa em informar à polícia pessoalmente supostas irregularidades alcançou, até mesmo, casos isolados de meras críticas ao governo militar. O Dr. Kopper reporta incidente no qual

⁴⁴ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 70/71. As referências citadas pelo autor remetem aos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

⁴⁵ Trecho iniciado no minuto 20'20" do vídeo. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=feJsXRP_nYw. Acesso em 05.10.2020 – mídia digital juntada à fls. 633 dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

empregados do setor de segurança industrial da Volkswagen, em março de 1978, encontraram no almoxarifado de TI um poema manuscrito ridicularizando o Ministro da Justiça Falcão. O departamento de segurança investiu tempo para apurar os nomes dos suspeitos mediante um levantamento na folha de pagamento, daquilo que se tratava de um mero pedaço de papel manuscrito que não foi copiado e sequer saiu do espaço onde foi encontrado.⁴⁶

Toda essa narrativa é confirmada pela entrevista concedida pelo ex-delegado de Polícia Civil José Bonchristiano, ex-diretor do DOPS, na referida matéria produzida pela emissora de TV alemã Das Erste, na qual confirmou a colaboração da Volkswagen, inclusive descrevendo esse entrosamento entre a VW e o DOPS como uma relação de “proximidade”.⁴⁷

Cumprir anotar que, a despeito de todos esses elementos de convicção, o citado Coronel Adhemar Rudge, quando indagado no âmbito destes Inquéritos Cíveis sobre o envolvimento da VW com a polícia política e o envio de relatórios ao DOPS ou SNI (Serviço Nacional de Informações), disse não se recordar de nenhum tipo de comunicação ou reuniões e alega que não são suas as assinaturas constantes dos relatórios que lhe foram apresentadas durante a oitiva. Além disso, nega que tenha ocorrido qualquer prisão dentro da Volkswagen.⁴⁸

De qualquer modo, os fatos até aqui reportados demonstram que a colaboração da empresa com a VW não foi eventual ou fruto de pressões insuportáveis. Ao contrário, está claro que a Volkswagen estabeleceu por disposição própria uma intensa relação de contribuição com os órgãos da repressão política, muito além dos limites da fábrica. A empresa demonstrou vontade de participar do sistema

⁴⁶ KOPPER, Christopher. Op. cit., p. 57/58.

⁴⁷ Trecho iniciado no minuto 34'50" do vídeo. Op. cit.

⁴⁸ O Sr. Rudge foi reiteradamente intimado para prestar depoimento, tendo finalmente comparecido em 23/06/16.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

repressivo, sabendo que submetia seus funcionários a risco de prisões ilegais e tortura.

C. Das Prisões Ilegais e Ocultações de Paradeiro às Famílias

Para além da colaboração mediante fornecimento de informações sobre funcionários ao DOPS, a instrução dos Inquéritos Cíveis, bem como os relatórios dos pesquisadores Christopher Kopper e Guaracy Mingardi, revelou a existência de facilitação da empresa para a ocorrência de prisões políticas ilícitas dentro dos estabelecimentos da empresa em São Bernardo do Campo.

Essas prisões ocorreram no cenário do Inquérito Policial nº 784/72, instaurado pelo DOPS para apurar a organização de uma “célula” do Partido Comunista dentro da Volkswagen.

Em ofício datado de 07 de agosto de 1972, o então Diretor do DOPS, Delegado Lucio Vieira, narra a prisão de um dos funcionários da VW e a colaboração da Segurança Industrial da empresa:

Este departamento vem há muito procedendo a investigações tendo em vista a ação do PCB nas grandes empresas, o que, aliás, obedece a planos já elaborados. Tínhamos conhecimento que indústrias automobilísticas seriam visadas, entre elas a Volkswagen, o que inclusive motivou um entrosamento entre esta direção e elementos de segurança da citada empresa.

A prisão de Amauri Danhone confirma o exposto e, embora ele seja candidato a vereador...”⁴⁹

⁴⁹ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 35. Ver ANEXO 17.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Nessa época – final de julho e começo de agosto de 1972 – foram detidos e interrogados vários funcionários da VW do Brasil, todos presos dentro da montadora em São Bernardo do Campo:

O primeiro empregado da VW detido foi Amauri Danhone, nascido em 1932 e preso em 29 de julho de 1972. No mesmo dia, a polícia prendeu o ferramenteiro Lúcio Bellentani, no dia 2 de agosto o ferramenteiro Antonio Torini e em 8 de agosto o torneiro Geraldo Castro del Pozzo, o mestre de inspeção Heinrich Plagge e a secretária Annemarie Buschel. Depois de seis a sete semanas de detenção na polícia de intensos interrogatórios na prisão da polícia política na Rua Mauá no centro de São Paulo eles foram transferidos ao centro de interrogatório do exército Destacamento de Operações de Informação – DOI, em 19 de setembro de 1972, para retornarem no mesmo dia à prisão da polícia política.⁵⁰

De enfatizar que todas essas prisões eram ilegais, pois realizadas sem situação de flagrante delito, de apresentação de mandado judicial ou de ordem escrita da autoridade administrativa competente.

Encarregado do controle de qualidade da estamperia e delegado sindical dentro da Volkswagen em 1972, Amauri Danhone foi aparentemente o primeiro a ser preso dentro da fábrica da Volkswagen por força da investigação sobre a “célula” do Partido Comunista.⁵¹ O trabalhador não mais retornou para a empresa e, segundo depoimento prestado por sua viúva, seu finado marido teria sido torturado pelo DOPS para fornecer informações.⁵² Sua prisão dentro da fábrica foi corroborada pelo depoimento do policial Francisco Rosa, que afirma ter ocorrido sem a expedição de mandado.⁵³

⁵⁰ KOPPER, Christopher. Op. cit., p. 52.

⁵¹ Ver Auto de qualificação e interrogatório da prisão de Amauri Danhone – Anexo 19 do Relatório do Dr. Mingardi.

⁵² Íntegra da oitiva em mídia digital às fls. 261/262 dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

⁵³ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 36. Ver declarações de Francisco Rosa- Anexo 20 do Relatório.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Foram igualmente presos dentro da fábrica da VW os ex-funcionários Heinrich Plagge, Annemarie Buschel e Lúcio Bellentani, os quais também prestaram depoimento aos Ministérios Públicos.⁵⁴

Em seu depoimento ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual, Heinrich Plagge, mesmo com idade avançada e saúde em situação delicada, relatou com muita fidelidade os fatos ocorridos no dia de sua prisão dentro da fábrica da Volkswagen.⁵⁵ Seu depoimento, assim como o de Neide Rosa Plagge (sua esposa à época dos fatos), corrobora a narrativa por ele feita ao Ministério da Justiça em 2003, no bojo do Requerimento de Anistia.⁵⁶

Heinrich Plagge foi preso nas dependências da fábrica da Volkswagen. Chamado por seu Chefe Ruy Luiz Giometti para comparecer à gerência do seu departamento, recebeu voz de prisão e foi levado para a sede do DOPS, onde foi vítima de tortura física e moral, tendo sido inclusive ameaçado de ter seus filhos sequestrados.

A ação da empresa nesse episódio é de elevada gravidade. Inicialmente, ela colaborou com as autoridades repressivas para a efetivação da prisão dentro da fábrica. Como não havia mandado judicial ou ordem escrita de autoridade administrativa, essa prisão era manifestamente ilegal. Lembre-se, ademais, que a alta direção da empresa tinha pleno conhecimento de que a entrega do trabalhador aos órgãos de segurança resultaria inelutavelmente em sua submissão à tortura.

Entretanto, ganha destaque a participação da empresa na tentativa de ocultar o paradeiro do Sr. Plagge de sua família. Com efeito, embora a empresa tivesse acompanhado e facilitado a prisão de Plagge, forneceu à sua esposa uma fantasiosa versão de que o funcionário não voltaria à casa porque teria viajado a serviço.

⁵⁴ Registros das oitivas em mídias digitais juntadas às fls. 464 (Heinrich Plagge), 426 (Annemarie Buschel Saito) e 135 (Lúcio Antonio Bellentani), do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

⁵⁵ Henrique Plagge faleceu em 6/3/2017, antes da investigação ser concluída.

⁵⁶ Cópia às fls. 471/477 dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Sua esposa narrou que, diante do grande número de prisões de funcionários que estava ocorrendo e do envolvimento de Plagge com o Partido Comunista, já temiam que ele pudesse ser preso. Desse modo, combinaram que Plagge ligaria para a esposa duas vezes ao dia para avisar que estava tudo bem.

No dia de sua prisão, sem que houvesse recebido a ligação de seu marido, um gerente da fábrica e chefe de Plagge, Ruy Luiz Giometti, foi pessoalmente à sua casa e disse-lhe para não se preocupar, pois o marido teria viajado a serviço da Volkswagen. É fato que a Sra. Neide Rosa Plagge não confiou na informação recebida do preposto da empresa, pois àquela hora Henrich já deveria ter-lhe telefonado. Entretanto, o fato concreto é que a empresa teria acobertado seu destino, impedindo, inclusive, que a esposa pudesse ter ciência do local da prisão e suas circunstâncias, inclusive para fins de exercer o direito de defesa de Plagge, denunciar sua prisão ilegal e, com isso, tentar evitar que fosse submetido a torturas.

Apenas cinco dias depois, sem notícias e após procurar seu marido no DOPS mais de uma vez, a Sra. Neide finalmente recebeu confirmação que ele estava preso. Ainda assim, somente teve contato com Plagge depois de quatro meses.⁵⁷

A postura da empresa de construir uma narrativa de ocultação do paradeiro de uma pessoa presa ilegalmente e mantida incomunicável pelos órgãos de segurança foi uma grave violação aos direitos humanos, pois consiste em tomar parte em atos executórios de um crime internacional, notadamente o desaparecimento forçado de pessoas.

Nos termos do artigo 2 da Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado, firmadas e ratificadas pelo Brasil e pela Alemanha, o desaparecimento forçado consiste em:

⁵⁷ Íntegra do depoimento registrado em mídia digital à fls. 464 dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

a prisão, a detenção, o sequestro ou qualquer outra forma de privação de liberdade que seja perpetrada por agentes do Estado ou por pessoas ou grupos de pessoas agindo com a autorização, apoio ou aquiescência do Estado, e a subsequente recusa em admitir a privação de liberdade ou a ocultação do destino ou do paradeiro da pessoa desaparecida, privando-a assim da proteção da lei.

Embora o resultado final da prisão ilegal e ocultação do paradeiro de Henrich Plagge tenha sido frustrado em razão de sua esposa ter imediatamente percebido que a versão da empresa era fraudulenta, não há como deixar de apontar que a empresa, com a sua conduta, aderiu a uma versão inverídica dos fatos e, com isso, abriu a oportunidade para um possível desaparecimento forçado e definitivo do Sr. Plagge, tal como ocorreu com dezenas de presos políticos no país.

A conduta da prisão ilegal dentro da fábrica e a negativa de seu paradeiro (desaparecimento) se repetiu no caso do funcionário Lúcio Bellentani. Entretanto, a situação nesse caso foi ainda mais grave, pois a empresa teria permitido a prática de tortura dentro das instalações da fábrica e, ainda, reiteradamente se recusara a informar o paradeiro de seu funcionário à família.

O Professor Kopper registrou com detalhes essa prisão:

Sobre a sua prisão na fábrica da VW e o tratamento violento dos membros da polícia política, Lucio Bellentani relata em 19 de julho de 2012 perante a Comissão da Verdade de São Paulo:

“[...]”

Em 1972 aconteceu a prisão. Em 1972 fui preso dentro da Volkswagen. Estava trabalhando e chegaram dois indivíduos com metralhadora, encostaram nas minhas costas, já me algemaram, isso às 23h, coisa assim. Na hora em que cheguei à sala de segurança da Volkswagen já começou a tortura, já comecei a apanhar ali, comecei a levar tapa, soco. Daí já queria saber se tinha mais alguém na Volkswagen. Na época a base do partido dentro da Volkswagen era de aproximadamente 250 pessoas.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Levaram-se para a prisão, fui para o DOPS. Naquele dia só foram umas duas horas de pancadaria, aí me jogaram na cela e somente no dia seguinte... A equipe que me prendeu foi a equipe do delegado Acra. No dia seguinte me passaram para a equipe do delegado Fleury, que me colocou numa sala enorme no terceiro andar do DOPS. Tinha uma escrivaninha e uma cadeira ali no meio, sentei ali e tal e o Fleury ficou uns 15 minutos quieto, olhando para mim e uma meia dúzia de torturadores lá atrás. Em determinado momento disse para mim: “Escuta, você sabe quem foi o garçom da Santa Ceia? Se você não sabe, você vai dizer aqui para nós.

A partir dali começou a pauleira, quer dizer, pau-de-arara, arrebentaram algumas daquelas palmatórias na minha cabeça, nas mãos, nos pés; perdi alguns dentes. Isso daí foi assim por uns 45 dias, porque o que ocorria era o seguinte: eles sabiam que a base do partido dentro da Volkswagen era grande, mas durante esses 45 dias só estávamos o meu delator e eu, e ele não conhecia a organização como um todo, porque a gente se organizava em grupos pequenos, e eu, apenas eu, tinha conhecimento de todos eles.

(...)

Eu fui para a OBAN depois de quatro meses que estava no DOPS. Cheguei lá e o capitão que estava lá – eu não sei quem, era um moreno – chegou, olhou e dispensou; ele ficou possesso porque, depois de quatro meses, manda o cara para quê? Não tem mais nada o que fazer com ele e tudo aquilo que eles poderiam ter no princípio, depois de quatro meses já não tinha mais valor. Aí mandaram a gente de volta para o DOPS.

Na véspera de ir para o presídio à 1h da manhã foram me buscar na cela, me levaram para o terceiro andar. Aí chegou um deles com rolo de corda, umas metralhadoras, algemas e disse: “Hoje vamos ter mais um presunto em Sapopemba”. Eu pensei: acho que sou eu. Era o único que estava ali. Eles me pegaram e queriam saber onde morava um rapaz que trabalhava na Mercedes, em São Bernardo do Campo.

Naquele período, em 1972, ali atrás da Mercedes era um varjão só, não tinha nada, era só a Mercedes. Aí me levaram para lá, me algemaram com as mãos atrás, botaram a corda no meu pescoço, amarraram atrás da Veraneio e começaram a dar umas voltas, me arrastando ali pelo chão, querendo saber onde era a casa do rapaz. Levantei, deram uma rajada de metralhadora, não tinha bala, era só bala de festim. Aí me botaram na viatura de volta, aí chegou um deles e me disse assim: ‘Olha, o pessoal está lá atrás conversando. Aproveita e dá no pé’. Eu disse? ‘Se

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

vocês quiserem me matar, vocês me matam aqui dentro do carro, porque correr eu não vou'. Aí me algemaram e me levaram novamente para o DOPS.”⁵⁸

Diante desses fatos, Dr. Kopper aponta que “[m]esmo que o departamento de segurança não pudesse evitar uma prisão na fábrica, ele poderia ter proibido maus tratos dentro das salas da segurança, exercendo o seu direito como proprietário”.⁵⁹

Lúcio Antonio Bellentani confirmou em depoimento aos Ministérios Públicos que o chefe da segurança industrial da Volkswagen, Adhemar Rudge, esteve presente na ocasião de sua prisão dentro da fábrica.⁶⁰ Lúcio narrou ainda que várias prisões ocorriam dentro da fábrica, no setor de trabalho. Narra que durante os 48 dias em que foi mantido incomunicável, sua esposa compareceu todos os dias à fábrica para obter notícias suas. Entretanto, a Volkswagen limitava-se a dizer-lhe que não tinha conhecimento sobre o que teria acontecido com seu funcionário. Somente quando ela requereu o formulário de seguro de vida foi informada que seu marido estava preso no DOPS.⁶¹

Verifica-se, portanto, que novamente a VW colaborou com a prisão ilegal de funcionário e tomou parte ativa na ocultação de seu paradeiro e destino. Ademais, neste caso, se omitiu diante da sua tortura física, que teria ocorrido dentro das instalações da companhia.

⁵⁸ KOPPER, Christopher. Op. cit., p. 52/54.

⁵⁹ KOPPER, Christopher. Op. cit., p. 55.

⁶⁰ Mídia digital acostada à fls. 135 dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

⁶¹ Lúcio Bellentani, após a instauração dos Inquéritos Cíveis que dão origem a este Relatório, foi um incansável lutador pela apuração da verdade, promoção da memória e reparação das violações aos direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras da Volkswagen no Brasil. Apoiou intensamente as iniciativas dos Ministérios Públicos. Infelizmente, no dia 19 de junho de 2019, Lúcio Bellentani faleceu e não teve a oportunidade de ver a publicação deste Relatório, bem como a implantação das medidas fixadas no Termo de Ajuste de Conduta celebrado entre os Ministérios Públicos e a Volkswagen do Brasil, para as quais contribuiu na formulação. Lúcio carregava as sequelas físicas das torturas a que foi submetido e tinha uma saúde física frágil, a qual se contrapunha ao seu vigor moral.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Lúcio também registrou que durante o período em que esteve preso no DOPS constatou que vários outros funcionários da Volkswagen foram presos (aproximadamente 13) e sempre que um deles chegava ele próprio era levado para acareação, com nova sessão de tortura.⁶²

Dr. Mingardi narra as demais prisões nos seguintes termos:

No mesmo sentido o depoimento da Sra. Annelise [sic] Buschel. Tal como os demais, tanto em depoimento da atualidade como na fase judicial negou as informações colocadas no inquérito do DOPS. Quanto à sua prisão afirma que estava na empresa quando policiais vieram buscá-la e a levaram para o DOPS para prestar depoimento, sendo que simplesmente acabou assinando o que lhe colocaram na frente.

De interesse frisar o depoimento judicial de Geraldo Castro del Pozzo (pág. 471 do vol. 2 do processo da época - Anexo 18). Afirma que estava trabalhando na VW quando foi levado "com a roupa do corpo" por elementos da polícia que pediam que fosse depor sobre um roubo que teria ocorrido na empresa. Aceceu e, chegando ao DOPS, lhe perguntaram sobre o partido comunista.

No mesmo sentido o depoimento judicial do Sr. Amauri (Anexo 19) e o do policial que realizou sua prisão, Sr. Francisco Rosa (que inclusive informa da ausência de mandado de prisão), conforme vemos no Anexo 20.

Note-se marginalmente a oitiva da testemunha Sr Lamartine Caetano Batista (fls. 547 do 2o volume do procedimento militar - Anexo 21), funcionário da Volkswagen. Afirma que depois de prestar esclarecimentos na delegacia ainda foi feito um termo de declarações perante a Volkswagen.⁶³

Enfatize-se que a VW continuou a acompanhar o processo de seus funcionários mesmo após tê-los demitido, conforme observou o pesquisador Dr. Guaracy Mingardi:

⁶² Trecho 17'30" do vídeo.

⁶³ MINGARDI, Guaracy.Op. cit., p. 38. Os anexos mencionados na transcrição referem-se aos anexos do relatório apresentado pelo Dr. Mingardi.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Detidos para averiguações entre finais de julho e começos de agosto de 1972, foram liberados pela Justiça Militar nos finais daquele ano. Em seguida foram demitidos sem justa causa da Volkswagen.

No ano seguinte foram perdoados em primeira instância [em realidade, absolvidos], mas o Ministério Público apelou e em segunda instância foram condenados a dois anos de prisão. De volta à prisão vieram a reconquistar a liberdade através da condicional depois de aproximadamente um ano.

O interesse no caso não se interrompeu a época, ao menos para a Volkswagen. O DOPS registra (pastas 50-Z-341-1135 com referência da 52- Z-O-34817 - Anexo 35) que está arquivada ali uma comunicação Interna da VW, datada de 9/9/74 informando que ex-funcionários haviam sido condenados por subversão. O que indica que a empresa acompanhou com interesse os acontecimentos ao longo dos anos.⁶⁴

A elevada colaboração da VW com a polícia política para a investigação e prisão de funcionários consta também do estudo apresentado pelo Professor Kopper:

(...) O delegado Lúcio Vieira, da polícia política, todavia, comunicou aos seus superiores sobre a boa colaboração com o departamento de segurança durante as investigações contra os comunistas na VW. Os comunicados do departamento de segurança sobre folhetos e jornais ilegais encontrados ajudaram a polícia política a apurar informações sobre atividades comunistas na VW, fechando o círculo dos suspeitos. Assim, o departamento de segurança forneceu à Polícia Militar no segundo trimestre de 1972 informações sobre os empregados Lúcio Bellentani e Amauri Danhone, candidatos nas eleições de diretoria do sindicato dos metalúrgicos local para a chapa de oposição Chapa Azul, ambos suspeitos de trabalhar para o PCB. Mediante consulta da polícia política, o departamento de segurança disponibilizou dados de 28 empregados da VW que eram investigados pela polícia”.

Anote-se, ainda sobre as prisões, que a diretoria da Volkswagen do Brasil foi informada das ocorrências pela segurança industrial e, ainda em 1972, em um

⁶⁴ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 34. O anexo mencionado na transcrição refere-se ao conjunto de anexos do relatório apresentado pelo Dr. Mingardi.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

relatório sobre a situação política e econômica do Brasil, o Presidente da VW do Brasil, Werner P. Schmidt (no cargo de abril de 1971 a junho de 1973), repassou a informação também ao Presidente da VW AG Rudolf Leiding, através de uma correspondência identificada pelo Professor Dr. Christopher Kopper, como “*Carta de Schmidt a Leiding, 26/9/1972, em: UVW 174/575/1*”.⁶⁵

Mesmo após as prisões, com o desmembramento da suposta “célula” do Partido Comunista, o relacionamento cooperativo entre a Volkswagen e a polícia política não se encerrou, conforme aponta Dr. Kopper:

A estreita colaboração entre o departamento de segurança e a polícia política não se encerrou com o desmembramento da célula do partido comunista, mas perdurou reiteradamente. Quando o chefe da segurança da VW, Ademar Rudge, em 9 de setembro de 1974 informou o diretor de RH, o diretor de produção e o presidente Wolfgang Sauer sobre uma reunião de sindicatos com a participação de empregados da VW, uma cópia desse relatório foi enviado já de forma rotineira à polícia política. Em seu relatório, Rudge informou a diretoria inclusive sobre o fato de nenhum trabalhador da VW ter feito o uso da palavra durante a reunião. Esse processo aparentemente sem grande impacto permite várias conclusões sobre o trabalho da segurança industrial e a sua cooperação com a polícia política. Por um lado, o departamento da segurança observava atividades políticas e sindicais de empregados mesmo fora da fábrica. Uma vez que Rudge informou o departamento de recursos humanos e a diretoria no mesmo relatório sobre a sentença do Tribunal Militar contra os cinco ex-empregados comunistas, é certo que dois anos antes ele informara a diretoria sobre as detenções. A diretoria tomou conhecimento da prisão de seis empregados.⁶⁶

Frise-se que a sequência de prisões de trabalhadores na fábrica de São Bernardo dos Campos pode ter sido bem mais ampla, conforme expõe o relatório de Dr. Mingardi:

⁶⁵ KOOPER, Christopher. Op. cit., p. 55/56. Vide nota de rodapé nº 18 do Relatório.

⁶⁶ KOPPER, Christopher. Op. cit., p. 57. Grifos nossos.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Apesar de ser o mais conhecido, Bellentani não é o único caso registrado. Em seu quarto livro sobre os militares no poder, Élio Gaspari menciona que: “Em 1974 foram detidos cerca de 60 militantes de sua célula na fábrica da Volkswagen, em São Bernardo”. (Gaspari, 2003, pp 391).

Nesse caso o autor se refere a perseguição feita pelo DOI-CODI ao Partido Comunista Brasileiro. Apesar do PCB não ter optado pela luta armada, era visto pelo aparelho repressivo como muito perigoso, devido a sua capacidade de organização e ideologia.

(...)

Apesar de existirem alguns nomes de pessoas que passaram por isso nos documentos que analisamos, a bibliografia não tem ajudado a compor o quadro, pois a maioria dos livros ou artigos é vaga quanto qualificação dos envolvidos. Um dos poucos casos em que o nome de um preso do PCB na Volks é mencionado foi num artigo de José Casado Jornal O Globo 15/05/2005. Segundo ele:

“Líder na produção de carros, a Volks era alvo óbvio e preferencial da esquerda. Entre 1970 e 1971, o Partido Comunista Brasileiro (PCB) traçou um ‘Plano de Construção (de bases) nas Empresas’. O jornal comunista ‘Voz Operária’ exaltou o sucesso do plano ‘na maior empresa privada’. Não deu o nome, mas a nota levou a uma ação combinada empresa-polícia política. — Foi a Operação Escaninho: vigilância sobre todo metalúrgico que tivesse material suspeito nos escaninhos. Em seguida veio a grande redada de prisões — conta o historiador João Guilherme Vargas Neto.

Na época prenderam o operário Antônio Guerra com um ‘Jornal da Volkswagen’ em que se lia: ‘Há elementos do Dops e do SNI em diversas seções (...). Já fizeram prisões dentro da própria empresa. Outras vezes, enrolam o trabalhador e o levam para fora da fábrica, onde o espera o Dops ou a Oban (Operação Bandeirantes)’.”⁶⁷

O exercício de ampla vigilância sobre os empregados/trabalhadores, inclusive para além dos muros da fábrica, parece ter sido algo pouco a pouco incorporado na dinâmica da relação da companhia com os empregados. Cita-se, nesse sentido, o episódio narrado pelo pesquisador Dr. Guaracy Mingardi relativamente a Alfredo da Silva Morgado e seu vizinho, ambos empregados da VW que, ao descobrirem a existência de bombas do tipo “molotov” embaixo de seus automóveis (com pavios

⁶⁷ MINGARDI, Guaracy... p. 64/65, op. cit.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

queimados, mas que acabaram não incendiando), primeiro chamaram a Segurança Industrial da Volkswagen, e só depois a polícia.⁶⁸

Em suma, esse conjunto de fatos revela que a VW do Brasil agiu ativamente na perseguição sistemática de seus funcionários, por razões políticas, e, nesse contexto, facilitou prisões ilegais, a prática de tortura e se engajou na ocultação do paradeiro de ao menos dois funcionários.

D. As Listas de Indesejados, Também Denominadas “Listas Negras”

A atuação repressiva para além dos portões da fábrica envolveu também a produção de documentos que ficaram conhecidos como “listas negras”, as quais seriam mais apropriadamente definidas como listas de indesejados.⁶⁹ Diversos funcionários demitidos por suspeita de envolvimento em atividades políticas narram dificuldades para conseguir emprego, pois seus nomes estariam em uma “lista” elaborada com informações das empresas do setor e compartilhada com os órgãos repressivos: “lista esta que empresas de médio e grande porte tinham que consultar antes de empregar pessoas em postos de confiança ou chefia”.⁷⁰

A existência dessas listas é reconhecida no estudo do Professor Dr. Christopher Kopper⁷¹ e confirmada em dois documentos oficiais, a saber:

- i. informe da Aeronáutica acerca do Conselho Comunitário de Segurança - CECOSE:

⁶⁸ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 55/56. Ver Termo de Declarações – ANEXO 33 do Relatório.

⁶⁹ Os autores do Relatório rejeitam o uso da expressão “lista negra” para designar as relações de pessoas perseguidas ou indesejadas, em razão da sua conotação racista. Entretanto, mantiveram essa nomenclatura por ser a adotada usualmente à época.

⁷⁰ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 38/39 e 75/84.

⁷¹ KOPPER, Christopher. Op. cit., p. 77.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Assunto: CECOSE-VP atua para evitar contratação de ativistas do meio sindical. “Após a realização de greves em diferentes indústrias são relacionados pelas firmas os ativistas que se destacaram durante a greve. As relações são passadas de uma para outra indústria e cabe a decisão à empresa que recebeu admitir ou não o grevista relacionado. A prática descrita acaba deixando desempregados os ativistas e militantes. [o CECOSE-VP] congrega indústrias da região do vale, algumas de São Paulo e de outras regiões. Frequentam como convidados integrantes de diversos órgãos de informações - Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícia Federal e Estadual.”⁷²

- ii. listagem encontrada nos arquivos do DOPS, com nomes de empregados/trabalhadores de diversas empresas montadoras do ramo automobilístico. Os empregados/trabalhadores da Volkswagen nela listados se destacam pelo maior detalhamento, vez que foram registrados até mesmo os dados do setor em que eram lotados dentro da empresa, informações que só poderiam ser obtidas da própria empregadora.⁷³

Em uma entrevista a José Casado, do periódico “O Globo”, em 15.05.2005, o Coronel Adhemar Rudge, chefe da Segurança Industrial e Transporte da Volkswagen de 1969 até 1991, afirmou peremptoriamente que “Nunca houve terroristas nas fábricas. Nos preveníamos, eventualmente com alguma troca de informações com o DOPS”.⁷⁴

O tema da lista de indesejados foi objeto também de reportagem da Agência Reuters, na qual o jornalista consignou a existência da *lista negra do ABC*, contendo os nomes e endereços residenciais de cerca de 460 trabalhadores, de 63 empresas, das quais a Volkswagen é a que apresenta maior número de funcionários, com 73.

⁷² MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 48. Ver Informe 114/85-AI/CTA de 27/setembro/1985 - ANEXO 27 do Relatório.

⁷³ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 52. A lista citada consta do ANEXO 04 (502/34/488 a 502/34/504 – DOPS/APESP) – Documento é parte do Volume I dos Anexos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006766/2015-36.

⁷⁴ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 76.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

A Reuters entrevistou 10 pessoas cujos nomes apareceram na lista. A maioria relatou ter sido despedida pelas empresas no início dos anos 1980, época em que o documento apareceu. Alguns disseram que foram presos pelo menos uma vez, às vezes em piquetes. A maioria relatou problemas para encontrar trabalho mais tarde.⁷⁵

As oitivas dos ex-funcionários realizada no bojo dos presentes inquéritos civis apenas corroboram tal sistemática. Heinrich Plagge, em seu depoimento, narrou as dificuldades para conseguir emprego. Uma das empresas em que tentou foi a Voith (hoje Voith Siemens), sem sucesso. Foi informado por amigos com relações dentro da empresa que não conseguiu a vaga porque seu nome estaria em uma lista emitida por órgãos militares, a qual as empresas de médio e grande porte consultavam antes de empregar pessoas em postos de confiança ou chefia.⁷⁶

Outro exemplo de colaboração é aquela narrada por Claudécir Antônio Mulinari, funcionário da VW que, em outubro de 1980, foi flagrado durante a colheita de subscrições para elaborar faixas com slogans. Levado para o setor de Segurança Industrial, foi interrogado a respeito e teve o material apreendido, por ter sido considerado subversivo. Tudo isso foi reduzido a termo e o material resultante enviado para os órgãos de repressão (arquivo ASP ACE 481880), servindo à elaboração do informe 2892/116/ASP/1980.⁷⁷ Em seu depoimento ao Ministério Público, Mulinari narrou que, após encontrarem livros, panfletos e apostilas com conteúdo sindicalista e comunista em sua bancada de trabalho, ele foi levado por quatro seguranças e detido em uma sala dentro da empresa a espera do agente da polícia política (DOPS), que o interrogou. Os seguranças da VW acompanharam o interrogatório e Claudécir ficou impedido de deixar as instalações da fábrica da VW até o amanhecer (sua jornada de trabalho à época terminava às 2h20m da manhã).

⁷⁵ Disponível em: <<http://br.reuters.com/article/businessNews/idBRKBN0G51SR20140805?sp=true>>. Acesso em 02 out. 2020

⁷⁶ Íntegra da oitiva em mídia digital colacionada às fls. 464 dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

⁷⁷ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 89. Ver documentos do Serviço Nacional de Informações - ANEXO 32 do Relatório.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Ele foi liberado somente após assinar uma declaração de que estava com material subversivo.⁷⁸

Após o ocorrido, Claudedir foi orientado a comparecer na fábrica todos os dias às 14h00 (sua jornada começava às 16h00) e nos dias que se seguiram chegou à fábrica e foi escoltado até uma sala onde era interrogado por empregados da segurança industrial que insistiam na sua ligação com a célula comunista e com João Batista (outro ex-funcionário sindicalista), questionando-o, insistentemente, onde tinha conseguido o material “subversivo”. Nesses dias, era liberado após ser interrogado. No dia 31.10.1980 foi finalmente demitido e, desde então, não conseguiu mais emprego de metalúrgico.

No caso de Mulinari, merece atenção a dinâmica de fornecimento de informações pela empresa à repressão, o que confere verossimilhança à afirmação de que havia um fluxo constante de compartilhamento de dados. De fato, Mulinari foi encontrado aos 22.10.1980 com o material considerado subversivo no interior da fábrica, mesma data em que foi levado ao setor de Segurança Industrial para ser *interrogado*. Todo o material, o termo de *interrogatório* realizado pela Volkswagen, bem como a ficha de Mulinari, foram encaminhados em curto prazo aos órgãos de repressão, conforme consta do arquivo ASP ACE 481880. O procedimento levou à elaboração do informe 2892/116/ASP/1980 e deu origem a uma ordem de busca para verificar as informações passadas por Claudedir em seu interrogatório na empresa.⁷⁹

Uma vez mais, confirma-se a notícia veiculada pelos autores da representação. A VW participou ativamente da elaboração de listas de trabalhadores indesejados, uma forma específica de perseguição política compartilhada entre o Estado e as

⁷⁸ Íntegra do depoimento em mídia digital acostada às fls. 464 dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

⁷⁹ MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 54/55. Ver Informe 2892/116/ASP/1980 do Serviço Nacional de Informações – ANEXO 32 do Relatório.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

corporações empresariais, a qual *condena* extrajudicialmente e – evidentemente – sem devido processo legal, os ex-funcionários das empresas demitidos por razões políticas a permanecerem sem emprego. Essa prática é manifestamente ilegal e atentatória aos direitos humanos, pois limita indevidamente o exercício do direito ao trabalho e, portanto, ao próprio sustento digno.

E. Repressão Direta e Indireta à Organização de Trabalhadores e ao Exercício do Direito de Greve (1979-1980)

Nos itens precedentes abordou-se o engajamento da VW com a repressão política, especialmente na sua fase mais violenta, de 1968 a 1976. Não obstante, a empresa voltou a ter protagonismo durante as históricas greves de 1978 a 1980, quando, pela primeira vez desde o golpe de Estado de 1964, os metalúrgicos de São Paulo lograram realizar fortes movimentos de reivindicações.

O Professor Dr. Christopher Kopper assim trata da greve iniciada em 17.05.1978 na ferramentaria da fábrica da Volkswagen, quando 90% dos trabalhadores pararam de trabalhar:

O departamento de segurança industrial da VW teve uma atitude muito mais drástica durante a greve do que a segurança industrial das demais fábricas de automóveis em greve da Ford, Chrysler, Mercedes e Saab-Scania. Logo após o início da greve, a direção da segurança patrimonial mobilizou seus funcionários armados para a ferramentaria e os instruiu para que se posicionassem a uma distância de três metros entre si ao lado dos postos de trabalho dos ferramenteiros. Para impedir a comunicação entre os grevistas, o departamento de segurança desligou a rede de telefone da ala. A corrente contínua de seguranças impedia que os ferramenteiros se comunicassem entre si ou que mobilizassem os seus colegas em outras alas para a greve. A segurança industrial ordenou que os ferramenteiros deixassem os seus locais de trabalho e que pegassem os ônibus disponíveis nas saídas das alas que os levariam da fábrica para casa. A uma equipe

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

da Rede Globo, chamada pelo sindicato para informar sobre a greve, a entrada na fábrica foi impedida pela segurança industrial.⁸⁰

O episódio envolvendo este movimento paredista estendeu-se até 24.05.1978 e teve a demissão de 28 ferramenteiros, a pedido da segurança industrial da Volkswagen, para intimidar os grevistas, . Os trabalhadores só retornaram às atividades depois de a diretoria da fábrica ter revisado as demissões. As negociações foram concluídas com um aumento de salário, ainda que inferior ao reivindicado pelo sindicato. De toda sorte, a Volkswagen estava longe de aceitar representantes sindicais e, após o terceiro congresso de trabalhadores metalúrgicos de São Bernardo do Campo, em setembro de 1978, a diretoria da empresa demitiu 12 dos 20 trabalhadores que participaram de tal evento. Mantida, ainda nesse contexto, a prática de informar à polícia política sobre militantes suspeitos do sindicato e da esquerda.⁸¹

O relatório do Dr. Mingardi também relata uma “atividade febril” da segurança industrial da Volkswagen durante as greves de 1979/80:

Da época das greves encontramos os documentos 50-Z-341-2732 e 20-c-44-12599 (Anexo 31), ambos a respeito de lideranças ("no mau sentido", conforme o agente DOPS frisa no seu título) e encontros sindicais. Ambos possuem, manuscrita, a rubrica ""fonte Volks". Esses dois documentos demonstram que a Volks fornecia dados para a repressão, além de, na prática realizar uma atividade investigativa. Em 1979/80 o setor de segurança tem atividade febril durante as greves, tomando cuidado para elaborar boletins de ocorrência os mais diversos quanto as greves. A maior parte trata de funcionários que não conseguiram chegar ao trabalho devido a piquetes e atividades semelhantes dos grevistas. Localizamos dezenas desses BOs nos arquivos do DOPS.⁸²

⁸⁰ KOPPER, Christopher. Op. cit., p. 65.

⁸¹ KOPPER, Christopher. Op. cit., p.65/ 66.

⁸² MINGARDI, Guaracy. Op. cit., p. 34. Ver Relatório do DOPS – ANEXO 31 do Relatório.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Em 13 de março de 1979, entraram em greve 150.000 trabalhadores metalúrgicos das cidades de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano e Diadema. A parceria entre a Segurança Industrial e a polícia fica novamente evidente, conforme aponta o Dr. Kopper:

Os trabalhadores da VW tinham um papel especial. Uma vez que a VW era de longe o maior empregador e o departamento de segurança de maio de 1978 havia separado trabalhadores em greve dos empregados restantes, uma greve quase que completa da VW foi símbolo para o sucesso organizacional do movimento trabalhista.

Os militantes dos sindicatos transferiram as suas ações de dentro da fábrica para a frente dos portões no intuito de evitar confrontos com o departamento de segurança. Uma vez que a segurança industrial não conseguia mais quebrar sozinha a corrente de piquetes na frente do portão da fábrica devido ao grande número de trabalhadores, a direção da VW como única empresa da região, pediu ajuda à polícia militar. Em 14 de março, a polícia militar entrou na fábrica onde se instalou na oficina de formação profissional durante a greve. A diretoria da fábrica não só deixou a polícia militar à vontade, como ainda garantiu a sua alimentação pelos funcionários do refeitório da fábrica.

[...]

A instalação da polícia militar dentro da fábrica em comum acordo foi um indício claro de que a VW colaborava com os órgãos do governo militar. Comunicados diários sobre os acontecimentos do departamento de segurança para a polícia política são provas dessa atitude para a posteridade. A segurança industrial também informava sobre processos internos na fábrica, comunicando à polícia os dados pessoais de militantes de greve identificados. Para a sua identificação, funcionários do departamento de segurança fotografaram os piquetes e trocaram as fotos com a segurança industrial de empresas automobilísticas vizinhas. Ao final da greve, o departamento de segurança entregou à polícia política uma lista com 47 trabalhadores da VW que foram identificados nos piquetes a partir de fotos de jornal ou depoimento de informantes. Destes, 18 foram detidos pela polícia.⁸³

⁸³ KOPPER, Christopher. Op. cit., p. 69/70.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

É inegável a intensa e cotidiana integração dos trabalhos da polícia com a segurança industrial da Volkswagen durante as greves. A título de exemplo, reproduz-se mais este episódio, relatado pelo pesquisador Dr. Guaracy Mingardi:

Quanto a ação da Polícia Militar, ela ocorre basicamente a partir das greves de 1979. Acima mencionamos o episódio de dois funcionários VW que faziam piquete na av. Pereira Barreto para evitar que operários tomassem o ônibus para a empresa. O Soldado PM Claudio C. Moraes, RE 92775-9, os levou para a Volkswagen para serem ouvidos. Junto com eles estavam dois outros indivíduos, que também foram levados para a delegacia (pag. 105 anexo L - 26/5/79).⁸⁴

A atuação repressiva às greves dos trabalhadores foi ampliada. A segurança industrial da VW do Brasil expandiu seu campo de ação às principais paradas de ônibus da empresa e comunicou os piquetes ativos à polícia militar que, com base nessa informação, prendeu alguns trabalhadores que participavam destes atos, nos pontos de ônibus, entregando-os à polícia política para serem interrogados.⁸⁵

A política de repressão adotada pela Volkswagen é revelada na postura do presidente da subsidiária brasileira:

O presidente Wolfgang Sauer denominou o movimento grevista de “demonstração política e jogo de força”, questionando assim a legitimidade legal da luta trabalhista. (...) A questão central da greve, todavia, era formada por reivindicações meramente sindicalistas como o aumento dos salários reais e melhores condições de trabalho, as quais Sauer desacreditava, caracterizando-as como “políticas”.⁸⁶

⁸⁴ MINGARDI, Guaracy. Op. cit. p. 73/74. Ver ANEXO - Documento é parte do Volume I dos anexos dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

⁸⁵ KOOPER, Christopher. Op. cit., p. 71.

⁸⁶ KOOPER, Christopher. Op. cit., p. 71/72.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

Durante a greve de 1979, a diretoria da VW na Alemanha recebeu informações regulares sobre o desenvolvimento das relações industriais da VW do Brasil, tendo tomado ciência dos abusos aqui perpetrados:

Durante a greve de março de 1979, a diretoria da VW AG recebeu pela primeira vez informações extensas e constantes sobre o desenvolvimento das relações industriais da VW do Brasil. Telex quase que diários informaram a matriz do grupo em Wolfsburg sobre o decurso da luta trabalhista a partir da perspectiva do presidente Wolfgang Sauer. Uma vez que a VW do Brasil até aquela data sempre tinha gerado uma contribuição positiva para o resultado do grupo e a produção automobilística da VW do Brasil quase não conseguir atender a demanda, o board do grupo ficou preocupado com a parada de produção.

(...)

Somente após questionamentos críticos da diretoria do grupo, Sauer corrigiu a sua afirmação incorreta de que a polícia militar havia exigido acesso à fábrica por ordem do Governo de São Paulo. Ele legitimou a ajuda ativa da polícia militar, alegando incorretamente que as “barreiras cruéis e muitas vezes violentas dos grevistas” o teriam obrigado a essa decisão e que o sindicato havia mobilizado os trabalhadores contra a direção da empresa. Não há informações sobre a reação de Schmücker ao comportamento de Sauer e suas informações incorretas sobre a participação da polícia.⁸⁷

Conforme apontado pelo Professor Dr. Kopper, é de se destacar ainda o encontro no qual o presidente do sindicato e trabalhador da VW do Brasil, Devanir Ribeiro, em um congresso dos representantes de trabalhadores do grupo VW realizado em junho de 1979, em Wolfsburg, expôs pessoalmente ao presidente da VW AG, Toni Schmücker, que a Volkswagen do Brasil fora a única empresa a demitir 100 grevistas, a chamar a polícia para dentro da fábrica e a encaminhar *listas de indesejados* sobre empregados demitidos para outras empresas. Schmücker

⁸⁷ KOOPER, Christopher. Op. cit., p. 73/74.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

respondeu às críticas destacando que não haveria interferência direta da diretoria da VW AG.⁸⁸

Desse modo, a alta administração do Grupo VW teve ciência inequívoca da postura dos gestores de sua subsidiária no Brasil, de colaboração com a polícia política, para a violação de direitos fundamentais.

Aliás, segundo conclusões do Professor Dr. Christopher Kopper, apesar de informada sobre a repressão política e social, a Volkswagen aceitou e “*minimizou essa situação como inevitável a partir de uma visão colonialista*”.⁸⁹

Constatou também o Professor Dr. Christopher Kopper que, no verão de 1980/1981, o Presidente da VW do Brasil, Wolfgang Sauer, teria iniciado conversas construtivas com o arcebispo Dom Paulo Evaristo Arns e o bispo Dom Hummes, demonstrando vontade de aprender e garantindo que “*não chamaria mais a polícia para solucionar lutas trabalhistas na fábrica*”⁹⁰

Na greve deflagrada em 1º de abril de 1980, à qual aderiram 250.000 trabalhadores metalúrgicos, embora a segurança industrial da VW do Brasil não tenha enfrentado os trabalhadores em greve, permaneceu a tática repressiva indireta:

(...) O departamento de recursos humanos demitiu 76 trabalhadores no decorrer da greve, devido à suposta participação em brigas por danos materiais. Como os trabalhadores em greve, seguindo as instruções do sindicato, ficaram longe das fábricas e não montaram piquetes nas portas da fábrica, essas acusações

⁸⁸ KOOPER, Christopher. Op. cit., p. 75. Anota-se que Devanir Ribeiro concedeu uma entrevista sobre os fatos, a partir do minuto 37'34”, do documentário que está disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=feJsXRP_nYw>. Acesso em 05.10.2020 – mídia digital juntada às fls.633 dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

⁸⁹ KOOPER, Christopher. Op. cit., p. 109.

⁹⁰ KOOPER, Christopher. Op. cit., p. 87. (referenciando relatório oral de Briam sobre sua viagem ao Brasil numa Ata da Diretoria, de 08.02.1982) – OBS: Karl-Heinz Briam foi Membro do Conselho de Administração da Volkswagen AG, de 1978 a 1988.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

surpreenderam. A direção da fábrica em São Bernardo não enviou comunicados, que propriedades da fábrica tivessem sido danificadas ou que tivesse havido brigas violentas. A consulta de diversos prontuários de empregados em greve leva à conclusão de que militantes em greve eram demitidos. Nesses casos, as demissões não eram justificadas com delitos contra a VW e seus empregados, mas com a falta não justificada no trabalho por um longo período.⁹¹

Cabe registrar, finalmente, que ficou demonstrado que a VW infiltrou pessoas pertencentes aos quadros de segurança industrial nos eventos sindicais:

Segundo Sebastião Grazito (pág. 507 destes autos), o Cel. Rudge infiltrava pessoas dele nas assembleias de sindicato para saber o que se passava e quem estava presente.

Também existem relatos de que a fiscalização para entrar na fábrica era muito rigorosa para impedir a entrada de folhetos e jornais oriundos de sindicatos. José Braz Sobrinho (pág. 209) afirma que chegavam a vasculhar armários. Lucio Bellentani afirma que a revista era mais rigorosa na entrada do que na saída. De fato, a questão dos folhetos parecia ser de tremenda importância (...).⁹²

Os fatos narrados neste item confirmam o que o Dr. Kopper definiu como colonialismo da empresa em sua relação com os trabalhadores. Inspirada pelo regime de exceção, a empresa não apenas se opôs ao movimento grevista – o que poderia até ser considerado ser legítimo, dentro de um conflito natural de posições e ideias –, mas também agiu para criminalizar as lideranças sindicais, colaborando com a polícia política para reprimir o movimento. Para tanto, agiu fora do perímetro de sua propriedade, espionou o sindicato e agiu como um braço do DOPS, inclusive *interrogando* funcionários. Houve, por parte da alta direção da empresa, uma mistura de oposição empresarial com postura ideológica, numa combinação que reforçou as ações de perseguição sistemática contra aqueles que eram reputados opositores dos interesses da empresa e do regime militar.

⁹¹ KOPPER, Christopher... p. 79, op. cit.

⁹² MINGARDI, Guaracy... p. 67, op. cit. - O termo de depoimento de José Braz Sobrinho se encontra às fls. 215 dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

IV – CONCLUSÃO

Depois de décadas, em entrevista concedida à jornalista alemã Stefanie Dodt,⁹³ Carl Hahn, presidente do Grupo VW no período de 1982 a 1993 e à época dos fatos aqui narrados diretor de vendas na VW em Wolfsburg e conhecedor da situação brasileira, quando perguntado sobre o golpe de 1964, respondeu com naturalidade: *“Nessa altura, isso não me inquietou. Não me lembro de chorarmos pelo desaparecimento da democracia”*. E, quando questionado sobre se a Volkswagen tinha interesses comuns com a ditadura militar, disse: *“Claro, todos estavam interessados em impulsionar o país para a frente”*.⁹⁴

Informado sobre as investigações conduzidas no bojo destes Inquéritos Civis, Carl Hahn limitou-se a dizer que desconhece o assunto e demonstrou total despreocupação com a notícia de violações de direitos humanos praticadas com a colaboração da subsidiária brasileira da VW. Declarou:

“É muito louvável da parte deles. Fantástico (...) Na minha opinião, a principal questão é: será que não há coisas mais importantes com que nos preocuparmos do que o passado do Brasil?”.

Os comentários de Carl Hahn reforçam as conclusões do estudo apresentado pelo Professor Dr. Christopher Kopper no sentido de que:

⁹³ Vide documentário divulgado em julho de 2017. Íntegra da reportagem da emissora de TV alemã Das Erste - disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=feJsXRP_nYw>. Acesso em 05.10.2020 – mídia digital juntada às fls. 633 dos autos do Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2015-26.

⁹⁴ Trecho iniciado no minuto 13'50" do vídeo.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

A VW do Brasil foi irrestritamente leal ao governo militar e compartilhou os seus objetivos econômicos e de política interna. A correspondência com a diretoria de Wolfsburg evidenciou até 1979 um apoio irrestrito ao governo militar que não se limitava a declarações de lealdade pessoais. Em 1969, iniciou-se a colaboração entre a segurança industrial e a polícia política do governo (DEOPS), que só terminou em 1979. Essa colaboração ocorreu especialmente através do chefe do departamento de segurança industrial Ademar Rudge, que devido a seu cargo anterior como oficial das forças armadas sentia-se particularmente comprometido com os órgãos de segurança.⁹⁵

Os elementos de convicção – depoimentos e documentos oficiais – recolhidos ao longo da instrução dos presentes Inquérito Civis revelam uma persistente e consistente colaboração ativa da Volkswagen com o regime militar, em época na qual vicejavam a prática de graves violações aos direitos humanos pelo aparato de repressão política do Estado, tais como torturas morais e físicas, prisões ilegais, execuções sumárias e desaparecimentos forçados de pessoas.

Essa cooperação foi muito além de mero suporte por simpatia política ou da defesa dos interesses comerciais da companhia. A empresa, por decisão de sua alta direção no Brasil e conivência da direção da matriz na Alemanha, se envolveu diretamente na perseguição política a opositores do regime ditatorial. Adotou-se a prática rotineira de delatar trabalhadores e trabalhadoras aos órgãos de polícia política, expondo-os conscientemente a prisões ilegais e tortura. Facilitou-se a realização de prisões ilegais nas dependências da companhia, assim como a perpetração de atos de tortura física e psíquica dentro de seus escritórios. O departamento de segurança institucional da empresa agia como um *longa manus* da polícia política, conduzindo interrogatórios, inquéritos e investigações, mesmo fora das dependências da empresa. A cumplicidade chegou ao ponto de a empresa participar intelectual e

⁹⁵ KOPPER, Christopher. Op. cit., p. 109.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

materialmente da criação de falsas versões sobre o paradeiro de trabalhadores, ludibriando as famílias, quando se sabia que os funcionários se encontravam presos e submetidos à tortura.

A VW do Brasil liderava um movimento de empresas, em cooperação com os órgãos de repressão estatais, para impedir a contratação de ex-funcionários envolvidos em demandas trabalhistas ou políticas, mediante a organização, alimentação e disseminação de listas de pessoas indesejadas. Nesse mesmo contexto, agiu para cercear o exercício da liberdade sindical e o direito de greve.

Não se desconhece o fato de que vários setores da sociedade apoiaram o regime militar, mas a Volkswagen foi além. A subsidiária brasileira do Grupo VW tomou para a si a função de participar da perseguição política. A empresa se envolveu dolosa e ativamente com a prática de graves violações aos direitos humanos.

O apoio da Volkswagen à perseguição política foi uma decisão de sua diretoria brasileira. Porém, há indícios veementes de que essa conduta era de conhecimento da diretoria da matriz, na Alemanha, à qual não se opôs. Ao contrário, segundo declarações do seu presidente à época, havia total apoio à postura da subsidiária de agir em sintonia com a ditadura militar.

Como anotado no início deste relatório, o presidente da VW do Brasil, Friedrich Schultz-Wenk, não hesitou em reconhecer em carta ao presidente da empresa na Alemanha que, no país, estava *“acontecendo uma perseguição como nem sequer tivemos na Alemanha em 1933”*.⁹⁶ Essa declaração deveria ter provocado a máxima indignação do presidente mundial, sobretudo numa empresa alemã que teve sua

⁹⁶ KOOPER, Christopher. Op. cit. p. 17; grifos nossos.

DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
O PAPEL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL NA REPRESSÃO POLÍTICA DURANTE A DITADURA MILITAR

história associada ao nazismo. No entanto, o que se viu foi o apoio, ao menos tácito, mas nem por isso menos efetivo, ao modelo de associação da empresa com o regime ditatorial brasileiro e sua estrutura de repressão política e violação aos direitos humanos.

São Paulo, 5 de outubro de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACHADO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

MARLON ALBERTO WEICHERT
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO:

EDUARDO FERREIRA VALÉRIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ANNA TROTTA YARYD
PROMOTORA DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO:

SOFIA VILELA DE MORAES E SILVA
PROCURADORA DO TRABALHO

RICARDO NINO BALLARINI
PROCURADOR DO TRABALHO

CARLOS EDUARDO ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE
PROCURADOR DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SP-00104695/2020 RELATÓRIO nº 897-2020**

Signatário(a): **RICARDO NINO BALLARINI**

Data e Hora: **06/10/2020 07:40:45**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **SOFIA VILELA DE MORAES E SILVA**

Data e Hora: **05/10/2020 21:54:35**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **EDUARDO FERREIRA VALÉRIO**

Data e Hora: **05/10/2020 23:58:49**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CARLOS EDUARDO ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE**

Data e Hora: **06/10/2020 15:54:25**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **MARLON ALBERTO WEICHERT**

Data e Hora: **05/10/2020 21:31:59**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO**

Data e Hora: **06/10/2020 08:32:41**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ANNA TROTTA YARYD**

Data e Hora: **06/10/2020 11:29:17**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6C1609CB.D526E536.E4E8D7BE.7BAE9463

1273

MPF

Ministério Público Federal



MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO